PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2026

PROCESSO INTERNO Nº 11.877/2026

PROCESSO DE COMPRAS Nº 1.209/2026

EDITAL N° 46/2026

ELOÍZA APARECIDA ANDRADE ANTUNES DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Turismo da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, nos termos do Decreto Municipal n° 2.232 de 06/05/2025, torna público para conhecimento de todos os interessados que será realizada a Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, por intermédio do Portal Eletrônico de Contratações **https://bll.org.br/,** regido pela **Lei Federal nº 14.133**, de 01/04/2021, pelo Decreto Federal 11.462 de 31/03/2023, pelos Decretos Municipais nº 1.789 de 11/04/23, 2.273 de 17/07/2025, **2.390** de 24/11/2025, 1.862 de 01/09/2023, 2.449, de 27/01/2026, 2.522 de 11/05/2026 além das demais normas legais em vigor, bem como o Disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014 e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

2.522 de 11/05/2026

1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE AMBIENTES UTILIZADOS EM EVENTOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ABRANGENDO ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS, ANTES, DURANTE E APÓS A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E, CONFORME O ITEM DEMANDADO, COM OU SEM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência (ANEXO II), que integra o presente Edital, em todos os seus termos e condições, quando deles a Secretaria requisitante tiver necessidade.

- **Cadastramento das propostas:**

Das 09h00min do dia **11/11/2026** até as 08h59min do dia **26/11/2026**.

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

- **Início da Disputa de Preços:**

26/11/2026 às 09h00min.

Referência de Tempo:
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

2. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

Secretaria de Administração
ÁREA DE LICITAÇÃO
Avenida Siqueira Campos, n° 44
Centro - Caraguatatuba/SP - CEP 11.661-400
E-mail: licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
Telefones: (12) 3897-8138, 3897-8171, 3897-8146 e 3897-8219

2.1. As informações e os procedimentos desta licitação serão executados pela Área de Licitação da Secretaria Municipal de Administração pela Internet através do site **https://bll.org.br/**, ou diretamente em https://portaldatransparencia.caraguatatuba.sp.gov.br/licitacoes/licitacoes.

2.2. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar os esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para disputa de preços, ou seja, até o dia **23/11/2026**, pelo e-mail licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br ou através do Portal Eletrônico de Contratações **https://bll.org.br/**;

2.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no portal da transparência no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior a data da abertura do certame e serão estendidas a todos as licitantes adquirentes do Edital;

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

2.4. Em caso de impugnação ao ato convocatório, a Autoridade Superior decidirá sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior a data da abertura do certame;

2.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório será designada nova data para realização do Pregão;

2.6. Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

3. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser cadastradas no site **https://bll.org.br/**, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para abertura da sessão pública, devendo o licitante, para formulá-las, assinar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes no Edital (Anexo III);

3.2. O não cadastramento da Proposta implicará o não recebimento, da Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório;

3.3. No cadastramento da proposta não poderá conter informações que possam identificar o licitante, observando as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto na folha de rosto;

3.4. A proposta deverá ser apresentada com a indicação do **VALOR UNITÁRIO DO ITEM, VALOR TOTAL DO ITEM e VALOR TOTAL DA PROPOSTA** e ainda:

a) Os valores deverão ser cotados em moeda nacional, em algarismo e por extenso, com centavos de no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desconsideradas as demais casas decimais, não adotando qualquer tipo de arredondamento;

b) Conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de abertura. Na falta de tal informação será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;

c) Especificação clara, completa e detalhada do serviço ofertado, conforme definido no Termo de Referência (Anexo II).

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

3.5. No valor dos itens da proposta apresentada deverão estar incluídos IMPOSTOS, FRETES, ENCARGOS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS necessárias à perfeita execução do objeto licitado;

3.6. Após o cadastramento da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

3.7. O cadastramento da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame que desde já, aceita e declara se enquadrar em todos os termos e condições constantes;

3.8. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado no cadastro da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da presente licitação.

3.9. Na presente Licitação não haverá possibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao que dispõe a **Tabela do Item 2.2** do Termo de Referência (Anexo II) previsto no artigo 82, inciso IV da NLLC 14.133/2021, portanto deverá obrigar-se na totalidade dos itens que pretende arrematar.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. A Participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital;

4.2. Poderão participar deste Pregão, os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto do Registro de Preços, e que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos;

4.3. Para fins de atendimento aos termos da Lei Complementar 147/14, a participação das empresas interessadas será feita da seguinte maneira:

a) Ampla Disputa: itens 02, 03 e 04 aos interessados que atendam aos requisitos do edital;

b) Participação Exclusiva: item 01 às empresas enquadradas como Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP, Microempreendedor Individual - MEI, nos termos do artigo 3º e 18º-E, ambos da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/2014.

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

4.4. Optou-se pela escolha de ampla disputa prevista no subitem 4.3, alínea “a”, visto que a licitação não trata de aquisição de bens de natureza divisível, com cotas separadas para microempresas e empresas de pequeno porte.

4.5. A opção ora escolhida pela Administração não impede as Microempresas e empresas de pequeno porte participem do certame, inclusive beneficiando-se dos critérios de desempate propostos pela Lei 123/06, art. 44, § 2º, e do prazo para comprovação da regularidade fiscal do art. 43, § 1º, previstos inclusive na nova Lei de Licitações no art. 63, inciso III.

4.6. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) Empresas que sejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com toda a administração pública nos termos do § 5º do Art. 156, da Lei 14.133/21;

b) Empresas que sejam declaradas impedidas ou suspensas para licitar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal de Caraguatatuba;

c) Empresas que tenham como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal;

d) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

e) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

f) A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas “d” e “e”, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

g) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

I - O impedimento de que trata esta alínea será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

h) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

i) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

j) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.7. Ficam também vedadas:

a) A subcontratação total do objeto pela contratada a outra empresa; Sendo admitida a subcontratação parcial, restrita às atividades acessórias, exclusivamente para o fornecimento de materiais e insumos necessários à execução do objeto.

b) A cessão ou transferência total ou parcial do objeto desta Contratação.

c) A participação de empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio:

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

- Justifica-se a não aceitação pela participação de empresas sob a forma de consórcio, devido o objeto da licitação não ser considerado de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos do Edital. Entende-se ainda que a vedação de consórcios não trará prejuízos à competitividade no certame.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. As licitantes deverão enviar os documentos de habilitação exclusivamente por meio de digitalização no endereço eletrônico **https://bll.org.br/**. Os referidos documentos deverão estar dentro de seu prazo de validade ou expedidos no máximo com antecedência de 90 (noventa) dias.

5.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação, bem como os documentos referentes à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente**;**

5.3. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentados em idioma estrangeiro, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA - DOCUMENTAÇÃO

a) Registro comercial, no caso de empresa individual – Constituição e última alteração quando houver;

b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da última alteração, no caso de inexistência de contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, além do estatuto e alterações subsequentes, a licitante deverá apresentar a documentação relativa à eleição de seus administradores;

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;

e) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.5. REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

c) Para fins de atendimento ao disposto na alínea “b”, considerar-se-á como comprovada a inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando a Certidão de Regularidade Fiscal Municipal apresentada contiver, de forma expressa, a indicação do número de Inscrição Municipal/Cadastro Mobiliário, bem como a respectiva situação cadastral ativa, hipótese em que ficará dispensada a apresentação de documento específico apartado para tal finalidade.

d) Prova de Regularidade fiscal com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Licitante, (ISSQN e Tributos Mobiliários) ou equivalente na forma da Lei;

e) Prova de Regularidade fiscal para com a Fazenda Federal através de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Divida Ativa da União e Seguridade Social), alterada pela Portaria n° 443/10/2014 do Ministério da Fazenda;

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do CRF – Certificado de Regularidade FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei, permitindo a apresentação de certidões positiva com efeito de negativa;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa,

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

relativa a débitos trabalhistas (conforme redação do inciso V e § 2º do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021);

h) Na hipótese de não constar prazo de validade nas Certidões apresentadas, serão válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de cadastramento das propostas.

5.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **02 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou balanço de abertura para o caso de empresa recém-constituída, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

b) O Balanço Patrimonial e as demonstrações Contábeis, bem como o Balanço de Abertura (para o caso de empresas recém-constituídas), deverão estar devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro competente da sede ou domicilio da licitante, assinados por Contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade ou pelo Contabilista Legalmente Habilitado, conforme estabelecido pelo Decreto-Lei 9.295/46, acompanhados de cópias dos Termos de Abertura e encerramento do Livro Diário do qual foram extraídos (cf. artigo 5º, §2º, do Decreto Lei 486/69);

c) As empresas que utilizam a escrituração contábil digital deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento (relatório gerado pelo SPED), Recibo de Entrega do Livro Digital na Receita Federal;

d) As empresas que utilizam a escrituração contábil através de Livro Fiscal deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento;

e) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 (Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte) **não estão dispensadas** da apresentação de Balanço Patrimonial, devendo proceder com sua apresentação na forma estabelecida no item a e b;

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

f) Os documentos referidos nos itens anteriores limitar-se–ão ao último exercício, no caso de pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

g) Certidão Negativa de feitos sobre de Falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, apto a comprovar a sua viabilidade econômico-financeiras estabelecidas no Edital;

h) Apresentação de documento que demonstre a boa situação financeira atualizada, extraído do balanço do último exercício financeiro, assinada pelo representante legal da empresa, contador ou técnico contabilista, comprovando que a licitante dispõe de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou superiores a 01 (um inteiro). Em caso da licitante apresentar os de Índices acima requeridos inferiores a 01 (um inteiro), a mesma deverá apresentar junto com os documentos de habilitação a comprovação de patrimônio líquido ou Capital Social corresponde a 10% (dez por cento) do **valor estimado do(s) item(ns) que irá arrematar.** O cálculo dos índices deverá ser efetuado de acordo com as fórmulas seguintes:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

5.7. ÍNDICES CONTÁBEIS

I. Os índices econômicos indicados na Lei 14.133/21, notadamente no artigo 69, § 1º, destinam-se exclusivamente à seleção dos licitantes com capacidade econômico-financeira suficiente a assegurar a execução integral do Termo de Compromisso. O objetivo, portanto, é prevenir a Administração Pública para que empresas aventureiras e sem quaisquer responsabilidades ou respaldo financeiro,

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

pudessem vir a participar e vencer o certame e, durante a execução da obrigação contratada, não apresente capacidade para concluir o objeto da obrigação. Por conseguinte, a exigência dos índices tem sua importância e relevância, também, considerando que a empresa deverá dotar-se de capacidade financeira para, além de cumprir com toda a obrigação contratual, ser capaz de suportar eventuais atrasos no pagamento.

5.8. QUANTO AO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

a) AS EMPRESAS PREVIAMENTE CADASTRADAS JUNTO ÀO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, poderão apresentar, em substituição aos documentos exigidos nos itens **5.4, 5.5 e 5.6**, o Certificado de Registro Cadastral (CRC) válido emitido pela Prefeitura Municipal, atendendo o que dispõem os artigos 62 a 69, da Lei Federal nº 14.133/21, sendo que se conter documento com validade vencida, o mesmo deverá ser renovado e apresentado com validade em vigor, juntamente com o CRC;

b) O CRC (Certificado de Registro Cadastral) expedido pela Prefeitura Municipal de Caraguatatuba, através do Cadastro de Fornecedores, conforme relação de documentos constantes do site www.caraguatatuba.sp.gov.br e na Secretaria de Administração, Departamento de Material e Patrimônio, atendendo o que dispõe os artigos 62 a 70, da Lei Federal n° 14.133/21;

c) A substituição autorizada na alínea **5.8.a** aplica-se às certidões e outros documentos, exigidos e apresentados para o cadastramento e obtenção do CRC, cujos prazos de validade não vençam até a data prevista para disputa do certame. Caso o vencimento esteja previsto para ocorrer até essa data, deverão ser apresentadas, juntamente com o CRC, novas certidões com datas de validade posteriores à data de início da abertura da sessão. A SUBSTITUIÇÃO NÃO SE APLICA AOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, OS QUAIS DEVERÃO SER APRESENTADOS POR TODAS AS LICITANTES;

d) A apresentação do CRC não dispensa a apresentação do item 5.6 alínea “h” - Apresentação de documento que demonstre a boa situação financeira atualizada.

e) Na hipótese dos materiais objeto desta licitação serem entregues pela matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se a licitante for a filial,

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz.

5.9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado para comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades semelhantes ao objeto da licitação;

b) O(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar experiência anterior em serviços pertinentes e compatíveis em características e quantidades com o(s) item(ns) em que a licitante for declarada arrematante, exigindo-se quantitativo mínimo correspondente a 50% (cinquenta por cento) da quantidade prevista para o(s) respectivo(s) item(ns), observados os §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

TEM	DESCRIÇÃO (Itens de **valor significativo do objeto licitado - Igual ou Superior a 4%**)	QUANT. EDITAL	QUANT. MÍNIMA EXIGIDA	UNID. MEDIDA
1	Diária de prestação de serviço de 01 (um) agente de limpeza, para atuação em eventos, com turno de até 06 (seis) horas, sem fornecimento de materiais, insumos e equipamentos.	200	100	SERV.
2	Diária de prestação de serviço de 01 (um) agente de limpeza, para atuação em eventos, com turno de até 06 (seis) horas, sem fornecimento de materiais, insumos e equipamentos.	300	150	SERV.
3	Diária de prestação de serviço de 01 (um) agente de limpeza, para atuação em eventos, com turno de até 06 (seis) horas, com fornecimento de materiais, insumos e equipamentos necessários à execução.	300	150	SERV.
4	Diária de prestação de serviço de 01 (um) agente de limpeza, para atuação em eventos, com turno de até 06 (seis) horas, com fornecimento de materiais, insumos e equipamentos necessários à execução.	500	250	SERV.

*Considerando que o valor total estimado da contratação corresponde a **R$ 545.750,00** (**Quinhentos e quarenta e cinco mil setecentos e cinquenta reais**), e que o percentual de 4% (quatro por cento), adotado pela Administração como critério objetivo para definição das parcelas de valor significativo, nos termos do art. 67, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, perfaz o montante de **R$ 21.830,00 (vinte e um mil oitocentos e trinta reais)** conclui-se que as parcelas do objeto com representatividade financeira individual igual ou superior a esse limite correspondem aos itens 1, 2, 3 e 4 conforme Tabela do item 2.2 deste Termo de Referência.*

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

c) **A comprovação poderá ser realizada por um ou mais atestados de serviços similares**, admitida a demonstração de experiência compatível com as atividades de limpeza e conservação, inclusive mediante documentos complementares tais como nota fiscal, contrato e outros pertinentes, que permitam verificar as características e os quantitativos executados, sem exigência de identidade absoluta com o objeto licitado.

6. DAS DECLARAÇÕES

6.1. Declaração na forma do **Anexo III** em papel timbrado da empresa, com CNPJ, devidamente datada e assinada por representante legal da Empresa

6.2. Apresentação da Declaração de Veracidade dos Documentos de Habilitação, conforme modelo constante no **Anexo IV**.

6.3. Declaração na forma do **Anexo V e VI** em papel timbrado da empresa, com CNPJ, devidamente datada e assinada por representante legal da empresa;

6.4. Declaração de cumprimento da legislação sobre proteção ao trabalho do menor, na forma do **Anexo XII** em papel timbrado da empresa, com CNPJ, devidamente datada e assinada por representante legal da empresa.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. A licitante vencedora que optar pela subcontratação deverá apresentar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do instrumento contratual, o contrato e/ou documento equivalente firmado com a subcontratada, bem como a Declaração de Pleno Conhecimento e Compromisso de Execução dos Serviços Subcontratados, conforme modelo constante do Anexo XII, devidamente assinada pela empresa indicada.

7.2. Caso, durante a vigência do instrumento contratual, a Contratada decida iniciar a utilização de serviços de subcontratação ou substituir a subcontratada anteriormente apresentada, deverá comunicar previamente à Contratante, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, apresentando, no mesmo prazo, o contrato e/ou documento equivalente firmado com a nova subcontratada e a respectiva Declaração de Pleno Conhecimento e Compromisso de Execução dos Serviços Subcontratados, conforme modelo constante do Edital.

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

7.3. A não apresentação, no prazo estabelecido, dos documentos exigidos para a subcontratação, quando adotada pela Contratada, ou a apresentação em desconformidade com as exigências estabelecidas, ensejará a adoção das medidas administrativas e contratuais cabíveis, inclusive a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação e nos instrumentos convocatórios.

8. DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. O Sistema Operacional utilizado será Através do endereço eletrônico **https://bll.org.br/,** portanto, todas as transações que envolvem o certame deverão ser "exclusivamente" através do sistema, desde cadastramento de propostas de preço, bem como todos os documentos de habilitação, até a data e horários definidos para a abertura das propostas;

8.2. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico;

8.3. O licitante deverá dispor de chave de identificação e senha, para poder acessar o pregão eletrônico através do site utilizado para realização do certame;

8.4. A senha fornecida é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do proponente qualquer transação efetuada, não cabendo à Prefeitura a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que utilizada indevidamente por terceiros;

8.5. O proponente se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante legal ou terceiros, respondendo pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica e poderes para a realização das transações durante o procedimento licitatório.

7.5.1. Digitar senha credenciada e cadastrar a proposta de preços, na data e horário limite estabelecidos, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

7.5.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

8.6. Não se permitirá a quaisquer dos licitantes solicitar o cancelamento de propostas após a sua inclusão.

8.7. Conforme preceitua o inciso II do artigo 63 da Lei Federal 14.133/2021, o pregoeiro, após a fase de lances e ao julgamento das propostas, irá solicitar via sistema o envio dos documentos de habilitação do licitante mais bem classificado;

a) Os documentos relativos à habilitação da empresa licitante bem como, os Anexos III, IV, VI e XII deste Edital, salientando que, a empresa que se enquadrar no regime **ME/EPP** deverá incluir também **o Anexo V**, sob pena de perda do direito ao tratamento diferenciado.

b) Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a época da abertura do certame**;**

c) Os documentos da empresa licitante, que necessitarem de assinatura e/ou os que não forem originais, deverão ser autenticados ou assinados digitalmente, conforme dispõe inciso I do Art. 70 da Lei nº 14.133/21;

8.8. No dia e horário previsto neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços;

8.9. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

8.10. Para efetuar seus lances as licitantes deverão estar conectadas ao sistema, para dar início à etapa competitiva. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada do seu recebimento ficando registrado o horário e valor;

8.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.12. Somente serão aceitos lances inferiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

8.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO E FECHADO",** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme artigo 56 da Lei nº 14.133/21;

8.14. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **quinze minutos**. Encerrado esse prazo, o sistema automaticamente entrará em modo aleatório com duração de até **dez minutos**. Após esse prazo, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

8.15. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o licitante do menor lance, e os demais licitantes com valores de lances até dez por cento superiores àquele, possam ofertar um lance final e fechado **em até cinco minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;

a) Na ausência de, no mínimo, três lances nas condições definidas neste item, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;

8.16. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade;

8.17. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

8.18. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

8.19. Antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço ainda melhor, quando decidirá pela sua aceitação**.**

8.20. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.21. Se ocorrer dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

8.22. Se no decorrer da etapa competitiva houver a desconexão com o Pregoeiro o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos;

a) Se a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes, através de mensagem eletrônica, e-mail, divulgando data e hora da reabertura da sessão;

8.23. Com supedâneo no Art. 57 da Lei Federal 14.133/2021, fica facultado ao pregoeiro, durante a etapa competitiva de lances, observados reiterados lances irrisórios, estabelecer um valor percentual entre os lances, que deverá variar entre 0,01% a 1% do valor do menor lance.

9. DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

9.1. Esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** e a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos;

9.2. Após a fase de lances se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/2006;

9.3. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa-ME ou a Empresa de Pequeno Porte-EPP, mais bem classificada será convocada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º (primeiro) lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

b) Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

c) No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte, o pregoeiro o fará através do “chat de mensagens” e este terá o prazo de 05 (cinco) minutos para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada través do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de direito.

d) No caso de equivalência dos valores apresentados por ME e EPP que se encontrem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

9.4. Na hipótese da não adjudicação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º (primeiro) lugar na etapa de lances;

9.5. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta;

9.6. Após o encerramento dos lances ou depois da negociação, quando for o caso, a licitante de menor preço será imediatamente informada, da decisão do Pregoeiro de aceitar o lance de menor valor;

9.7. As licitantes que deixarem de dar seus lances, terão suas propostas verificadas pelo Pregoeiro, para verificar se estão em conformidade ao custo estimado da aquisição;

9.8. Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro irá analisar a documentação da licitante classificada em 1º (primeiro) lugar, conferindo os documentos listados no item 5 (cinco) deste Edital;

9.9. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente quando irá analisar a documentação de habilitação da próxima participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com a participante para que seja obtido preço melhor;

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

9.10. Para efeito de complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, diligência, com a apresentação, encaminhamento de documentos(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, ou ainda, por qualquer outro método que venha produzir o(s) efeito(s) indispensável(is),constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, conforme preceitua o artigo 64 da Lei 14.133/2021;

9.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que **não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica**, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fim de habilitação e classificação.

9.12. O Pregoeiro, observando-se o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, aplicará as penalidades previstas neste Edital;

9.13. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço unitário;

9.14. O resultado deste certame, compreendendo a sua homologação, será comunicado às licitantes mediante publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal de Transparência do Município de Caraguatatuba;

9.15. Os atos do procedimento e as circunstâncias relevantes serão registrados em ata e publicados pelo sistema;

9.16. No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte, o pregoeiro o fará através do “chat de mensagens” e este terá o prazo de 05 (cinco) minutos para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada través do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de direito.

10. DA PROPOSTA ATUALIZADA

10.1. O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar ao Pregoeiro, no prazo máximo de 02 (duas) horas após o encerramento deste Pregão,

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

nova proposta atualizada, em conformidade com o Anexo VII deste Edital e de acordo com o(s) correspondente(s) item(ns) adjudicado(s);

10.2. A nova proposta atualizada deve ser apresentada, contendo os valores unitários e globais dos itens registrados, não podendo ser superiores aos valores apresentados na proposta inicial;

10.3. O NÃO CUMPRIMENTO DO ENVIO DA NOVA PROPOSTA FINAL acarretará na desclassificação da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas, passando-se assim, para a próxima licitante classificada.

11. DOS RECURSOS

11.1. Após a empresa ser declarada vencedora ou após a habilitação/inabilitação das empresas, será aberto o prazo de 30 (trinta) minutos para a licitante que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro, manifestando sua intenção de recorrer quando lhe será concedido prazo de até 03 (três) dias úteis contado da data de intimação ou de lavratura da ata para apresentação das razões. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

11.2. A falta de manifestação da intenção de recorrer importará a preclusão do direito de recurso;

11.3. O encaminhamento das razões e contrarrazões de recursos poderão ser realizados através do endereço eletrônico na Internet licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br;

11.4. O recurso será dirigido ao pregoeiro que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.5. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante;

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

11.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não manifestada à intenção de interpor o recurso pela licitante;

11.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATOS

12.1. Após a adjudicação do objeto, o licitante vencedor será convocado, formalmente, a assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo de Ciência e de Notificação, por seu representante legal, consoante estabelecido em seus atos constitutivos, observado para esse efeito o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

12.2. No Mesmo prazo o licitante vencedor deverá apresentar a Declaração de Atualização Cadastral (CADTCESP) emitida através do endereço eletrônico https://sso.tce.sp.gov.br/Portal/sistemas/sistema.xhtml por determinação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo-TCE/SP, através da Resolução n.º 21/2022 de 23/11/2022, dispõe sobre a obrigatoriedade de Cadastro TCESP;

12.3. É facultado a PREFEITURA, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, não apresentar situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, a assinar a referida Ata, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, **sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.**

12.4. Caso a Ata de Registro de Preços seja encaminhado via correio, é facultado a Prefeitura quando a COMPROMISSÁRIA não envia a via assinada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do AR (aviso de recebimento), convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, **sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.**

12.5. A COMPROMISSÁRIA na execução dos serviços à Administração Pública deverá observar e atender toda Legislação aplicável, bem como as Normas Técnicas pertinentes ao objeto licitado no certame.

12.6. A critério da Autoridade Competente, poderá ser extraído instrumento contratual da Ata de Registro de Preços, seja do total do objeto pretendido, se ainda

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

não utilizado, ou do saldo remanescente, nos termos dos artigos 22 e 34 do Decreto 11.462/2023, cujo prazo se limita ao disposto no artigo 107 da Lei 14.133/2021.

12.7. A celebração e formalização de contratos com base em atas de registro de preços observarão os ditames da Lei nº 14.133/2021. Ou seja: "A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021", tal qual prevê o art. 34 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

13. DAS PENALIDADES E RESCISÃO

13.1. Ficam assegurados à COMPROMITENTE, em caso de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preços, os direitos previstos no art. 115, da Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo se, comprovada a culpabilidade da COMPROMISSÁRIA, ser imputada a mesma, responsabilidade pelos danos causados à Administração ou a terceiros, bem assim, estar a COMPROMISSÁRIA, ciente de que, constatados os motivos previstos no art. 137 incisos I a IX da Lei Federal nº 14.133/21, rescindir unilateralmente a presente Ata de Registro de Preços.

13.2. A aplicação de qualquer penalidade prevista neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nos nos artigos 90, 155, 156 e 162 da Lei Federal n° 14.133/21 e alterações.

13.3. O não cumprimento total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja a sua rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além das sanções previstas no edital e na Ata de Registro de Preços, na forma do artigo 137 incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/21.

13.4. Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei Federal n. 14.133/21 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública (durante os prazos indicados abaixo), sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que cometer as seguintes faltas:

a) Impedimento de no mínimo 03 (três) anos e no máximo de 06 (seis) anos: apresentar declaração documentação falsa, fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013, hipótese em que o licitante será declarado inidôneo para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta de todos os entes federativos nos termos do artigo 156, inciso IV e § 5º da Lei Federal 14.133/21;

b) Impedimento de até 03 (três) anos para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Caraguatatuba: dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não assinar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para celebrar o Registro de Preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado. Aplica-se também, no que couberem, as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

13.5. As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à COMPROMISSÁRIA incidirão sempre sobre os valores residuais do Termo de Compromisso.

13.6. Não havendo pagamento a fazer à COMPROMISSÁRIA, serão as multas e outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Pela **inexecução parcial** do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Serviço (AS);

14.2. Pela **inexecução parcial** do ajuste **que cause grave dano à Administração**, será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de Serviço (AS).

14.3. Pela **inexecução total** da obrigação objeto da licitação será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de Serviço (AS);

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

14.4. O **atraso na entrega** do objeto sujeitará a compromissária multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor da Autorização de Serviço (AS) por dia de atraso, até o 15° (décimo quinto) dia, após o que, poderá ser considerado inexecução total ou parcial do ajuste;

14.5. O **descumprimento do prazo** definido de **02 (duas) horas** para reparo ou substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações contidas neste Edital e para substituição da Nota Fiscal emitida com falhas, acarretará a aplicação de multa diária equivalente a 1% (um por cento) do valor da Autorização de Serviço (AS), até o limite de 15 (quinze) dias, quando será considerada a inexecução parcial. Considerar-se-á inexecução total do ajuste, o atraso na entrega por prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias ou a reincidência da inexecução parcial do ajuste;

14.6. O fornecimento do objeto em **desacordo** com as especificações e quantidades, ou em níveis de **qualidade inferior** ao especificado no edital, sujeitará a empresa vencedora a multa de 10% (dez por cento) do valor total da Autorização de Serviço (AS), sem prejuízo da substituição do objeto e demais sanções aplicáveis;

14.7. Para aplicação das penalidades descritas acima, será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

14.8. As multas são independentes e não eximem a empresa vencedora da plena execução do objeto contratado.

14.9. O eventual atraso no pagamento à COMPROMISSÁRIA acarretará a compromitente, no pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela inadimplida e juros de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia de atraso, limitando em 30 (trinta) dias, tendo-se como base, índice de correção a taxa Selic, ou outro que o vier substituí-lo, com base no inciso V do art. 92, da Lei Federal nº 14.133/21.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes do presente pregão correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

Quadro De Classificação Orçamentária / Código De Aplicação		
Ficha	**Fonte recurso**	**Dotação orçamentária**
341	01	02.12.01 | 23.695.0170.2505 | 01 | 3.3.90.39.00

15.2. Ressalta-se que a dotação orçamentária indicada neste instrumento possui caráter informativo e não vincula a Administração à sua utilização exclusiva, podendo ser ajustada, suplementada ou substituída no momento da efetiva contratação, conforme a demanda concreta e a disponibilidade orçamentária vigente, observadas as normas de execução orçamentária e financeira.

16. DO LOCAL E FORMA DE ENTREGA.

16.1. Os critérios de recebimento, execução e de fiscalização do objeto estão previstos no Termo de Referência (ANEXO II) do presente edital**.**

16.2. As entregas serão de forma parcelada, após o recebimento da Autorização de Serviço (AS);

16.3. Os serviços serão recebidos somente se estiverem acompanhados da Nota Fiscal e a descrição dos itens deverá estar de acordo com a descrição constante na Autorização de Serviço (AS);

16.4. A compromissária deverá atentar para o cumprimento dos parâmetros solicitados, uma vez que, a aceitação do objeto vincula-se ao fiel atendimento das especificações contidas no Termo de Referência, (ANEXO II) e somente serão aceitos se atenderem aos padrões exigidos e forem entregues dentro do prazo estabelecido;

16.5. Havendo eventuais divergências ou dúvidas entre a descrição do serviço solicitado e o serviço entregue, a Prefeitura poderá solicitar ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para comprovar a qualidade do objeto licitado, correndo as despesas por conta da empresa COMPROMISSÁRIA, com base no § 4º do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/21;

16.6. O recebimento dos serviços se dará definitivamente e integralmente, somente após verificação de sua conformidade com as especificações qualitativas e

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

quantitativas e consequente aceitação pelo setor responsável, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, contados após o recebimento efetivo.

16.7. A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

16.8. O objeto recusado será considerado como não entregue e os custos de retirada e devolução, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da licitante.

16.9. A Compromissária deverá fornecer mão de obra especializada, além de todas as ferramentas e equipamentos necessários para a boa e fiel execução do objeto da Ata de Registro de Preços.

16.10. Os funcionários designados a execução do objeto deverão ser devidamente providos com Equipamentos de Proteção Individual - EPI's (luvas, botas, óculos, máscaras e outros), assumindo a Compromissária a responsabilidade pela execução dos serviços ou entrega do objeto, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

17. DOS PRAZOS

17.1. A entrega dos serviços deverão obedecer o previsto no Termo de Referência, (ANEXO II) deste Edital após o recebimento da Autorização de Serviço (AS), e, caso a Compromissária não possa cumprir o prazo de entrega, deverá apresentar justificativa por escrito com antecedência de até 02 (dois) dias do vencimento do prazo de execução do objeto, ficando a critério da Compromitente a sua aceitação;

17.2. Caso a Compromissária não cumpra com entrega, e, sem que haja justificativa formal aceita pela Compromitente, decairá seu direito de fornecimento, sujeitando-se às penalidades previstas em lei;

17.3. Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Caraguatatuba não será obrigada a adquirir os serviços referidos no Termo de Referência (ANEXO II) do Edital, exclusivamente pelo sistema de Registro de Preços, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar o Termo de

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

Compromisso, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora neste caso, o contraditório e ampla defesa.

17.4. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano a contar da data de sua assinatura. Sua vigência poderá ser prorrogada por igual período, e o quantitativo registrado para cada item poderá ser renovado até o limite do quantitativo inicial, desde que a vantajosidade do preço seja devidamente comprovada.

18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. Os pagamentos serão efetuados em até **25 dias fora a semana** contados da data de apresentação da Nota Fiscal e devidamente atestado pela Secretaria Requisitante, conforme Termo de Referência (ANEXO II) do presente edital;

18.2. Em cumprimento ao Decreto Municipal 1.862 de 01 de setembro de 2023, a Administração Pública Municipal fará retenção do imposto de renda sobre o pagamento a ser realizado ao prestador de serviço ou fornecedor de bens, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações promovidas pela Instrução Normativa RFB nº 2.145 de 26 de junho de 2023;

18.3. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente da execução do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da COMPROMISSÁRIA;

18.4. A Nota Fiscal/Fatura emitida será retida pela Prefeitura, que a remeterá ao setor competente para pagamento somente após atestado o aceite definitivo da entrega do(s) serviço(s).

18.5. Caso a Nota Fiscal/Fatura emitida contenha erros, será devolvida para regularização e terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituição, retificando-o, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

18.6. A Nota Fiscal de fornecimento do objeto em questão deverá ser **obrigatoriamente eletrônica** e deverá indicar juntamente com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência do banco em que mantiver tal conta;

18.7. Em caso de necessidade de providências por parte da licitante vencedora, os prazos de pagamento serão suspensos e considerados o fornecimento em atraso,

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

sujeitando-a a aplicação de multa e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na legislação e neste edital.

18.8. Por ocasião do pagamento, a compromissária deverá apresentar com a Nota Fiscal, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, a Dívida Ativa da União e Seguridade Social, a Certidão Débitos Trabalhistas (CNDT) e o Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, dentro de seus períodos de validade.

18.9. A COMPROMISSÁRIA não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente Termo de Compromisso, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

19. DA GARANTIA

19.1. Não será exigido garantia dos serviços, tendo em vista o pagamento posterior à execução do mesmo.

20. DO REALINHAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

20.1. Os preços registrados poderão ser realinhados, a critério da Administração Municipal, após ampla pesquisa de preços elaborada pela Área de Compras, desde que seja comprovada a variação dos preços registrados.

20.2. A revisão está prevista no art. 124 (inciso II, alínea “d”) da Lei nº 14.133/21 e objetiva a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

20.3. A solicitação deve ser encaminhada para o e-mail: contratos.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br .

20.4. O prazo de resposta ao pedido de realinhamento econômico-financeiro será de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do protocolo do pedido na Área de Contratos da Secretaria de Administração. O pedido deverá demonstrar de forma clara e objetiva as razões para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, apenas nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência dos fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução do objeto, tal como pactuado, respeitada em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida.

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

21. FISCALIZAÇÃO, OUTRAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

21.1. FISCALIZAÇÃO

a) A fiscalização ocorrerá conforme especificações descritas no ANEXO X do presente do presente edital.

b) O município designará servidor(a) responsável pela Gestão e Fiscalização para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais, contábeis e fiscalização das entregas, devendo registrar todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Compromissária, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido;

c) Caso o objeto licitado seja de uso de mais de 01 (uma) secretaria, cada Secretaria participante deverá designar um servidor para que, em conjunto com o fiscal designado, exerça o acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto, a fim de verificar se estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os serviços, a seu critério, se não forem considerados satisfatórios.

d) O(a) fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

21.2. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

a) Todas as despesas de transporte, frete, carregamento, descarregamento e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da compromissária;

b) Os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais, seguros e outros cabíveis a espécie, oriundos do presente instrumento, serão de inteira responsabilidade da COMPROMISSÁRIA, eximindo a Prefeitura das obrigações, sejam elas de qualquer natureza;

c) A empresa será a única responsável por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas, seus empregados ou prepostos, no desempenho das tarefas relativas à

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

entrega dos serviços, responsabilizando-se ainda pelo cumprimento de todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários a eles referentes;

d) As exigências e a atuação da fiscalização pelo COMPROMITENTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da COMPROMISSÁRIA no que concerne à execução do objeto contratado;

e) A COMPROMISSÁRIA deverá manter durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;

f) Fica a COMPROMITENTE isenta de responsabilidade de atos praticados por terceiros, sem sua expressa autorização.

g) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da COMPROMISSÁRIA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

22. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

22.1. Fica assegurado a Prefeitura o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência as participantes, na forma da legislação vigente, poderá ainda, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, ser:

a) Adiada a data da abertura desta licitação;

b) Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

22.2. A anulação ou revogação do procedimento licitatório induz à anulação da respectiva Ata de Registro de Preços.

22.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

22.4. A falta de cumprimento dos deveres e dos regulamentos vigentes será considerada motivo para Rescisão da Ata de Registro de Preços.

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

23. DOS CASOS OMISSOS

23.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei n° 14.133/21 e o Decreto Municipal 1.789/2023.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. A licitante vencedora deverá assinar o Termo de Ciência e de Notificação para fins de encaminhamento e instrução dos autos ao Tribunal de Contas, conforme Anexo IX.

24.2. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão da Ata de Registro de Preços ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

24.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

24.4. As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

24.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.6. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão do referido Pregão.

24.8. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

a) Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

b) Anexo II – Termo de Referência;

c) Anexo III – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos e Outras;

d) Anexo IV– Modelo de Declaração de Veracidade dos Documentos de Habilitação;

e) Anexo V - Modelo de Declaração de Enquadramento – ME ou EPP;

f) Anexo VI – Modelo de Declaração de Cumprimento de Reserva de Cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

g) Anexo VII – Modelo de Nova Proposta Comercial;

h) Anexo VIII – Ata de Registro de Preços;

i) Anexo IX – Termo de Ciência e de Notificação;

j) Anexo X – Fiscal da Ata de Registro de Preços e Atos Jurídicos Análogos;

k) Anexo XI – Instrumento Contratual;

l) Anexo XII – Modelo de Declaração de Cumprimento da Legislação sobre proteção ao Trabalho do menor;

m) Anexo XIII - Declaração de Pleno Conhecimento e Compromisso de Execução dos Serviços Subcontratado.

Caraguatatuba/SP, data da última assinatura eletrônica.

gov.br Documento assinado digitalmente
ELOIZA APARECIDA ANDRADE ANTUNES DE OLI
Data: 06/11/2026 11:49:15-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ELOÍZA APARECIDA ANDRADE ANTUNES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Turismo

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Solicitação de Registro nº 15/2026.

1.2. Processo Administrativo nº 11.877 / 2026

1.3. Trata-se de estudo técnico preliminar de viabilidade para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, conservação e manutenção da ordem e higiene de ambientes utilizados em eventos realizados ou apoiados pela Secretaria Municipal de Turismo, abrangendo áreas internas e externas, antes, durante e após a realização dos eventos, incluindo mão de obra, materiais, insumos e equipamentos necessários à adequada execução dos serviços, conforme demanda e características de cada atividade.

1.4. O objeto da presente contratação encontra-se previsto no Plano de Contratações Anual – PCA do Município para o exercício de 2026, em conformidade com o planejamento institucional da Secretaria Municipal de Turismo, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. ÁREA REQUISITANTE

2.1. Área de Compras e Contratos da Secretaria de Turismo - SETUR, sendo o serviço a ser prestado para a realização de eventos no município.

3. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

3.1. Responsável: Marcelo Suckow Barrozo de Oliveira, matrícula 7715 – Responsável por compras e contratos.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

4.1. A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização de ambientes utilizados em eventos integrantes do

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

calendário oficial do Município, bem como em ações eventuais promovidas ou apoiadas pela Secretaria Municipal de Turismo.

4.2. A contratação se justifica pela necessidade de garantir padrões mínimos de higiene, salubridade, conforto e organização, contribuindo para a adequada execução dos eventos, a preservação do patrimônio público, a mitigação de riscos sanitários e o atendimento às normas aplicáveis. Ademais, tais serviços impactam diretamente na experiência do público, na imagem institucional do Município e na sua atratividade como destino turístico. A ausência ou insuficiência desses serviços comprometeria a experiência do público, a regularidade das atividades e o atendimento às normas sanitárias e administrativas aplicáveis.

4.3. Ressalta-se que a Administração Municipal já adotou contratação de mesma natureza por meio do Pregão Eletrônico nº 23/2024, Processo Interno nº 7.975/2024, formalizado através da Ata de Registro de Preços nº 104/2024, posteriormente prorrogada por meio de seu 1º Termo Aditivo. Durante sua execução, foram constatados resultados satisfatórios quanto à eficiência operacional, economicidade, flexibilidade na alocação dos recursos e atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Turismo, evidenciando a adequação e a efetividade do modelo de contratação adotado para o atendimento dos eventos promovidos ou apoiados pelo Município.

4.4. Os serviços possuem natureza predominantemente operacional e de apoio logístico, compreendendo atividades de limpeza, conservação e higienização dos espaços públicos antes, durante e após a realização dos eventos, incluindo áreas de circulação, sanitários, áreas externas e demais ambientes utilizados. A execução poderá ocorrer com ou sem fornecimento de insumos pela contratada, conforme a modalidade demandada pela Administração e as especificações constantes do Termo de Referência. Tais atividades não se confundem com serviços de vigilância, segurança privada ou coleta pública de resíduos sólidos, restringindo-se às ações de limpeza e organização ambiental necessárias à adequada execução dos eventos.

4.5. A execução integral dos serviços por mão de obra própria não se mostra viável, considerando que as equipes municipais existentes estão dimensionadas para o atendimento das atividades ordinárias e permanentes da Administração, enquanto os eventos demandam reforço temporário e variável de pessoal, em

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

quantitativos concentrados em determinados dias, horários e locais, inclusive nos períodos vespertino e noturno. A utilização desses servidores para atendimento integral das programações comprometeria a continuidade das atividades regulares dos respectivos setores. Dessa forma, a contratação de empresa especializada permite dimensionar a mão de obra de acordo com a necessidade efetiva de cada evento, sem ampliação permanente do quadro municipal para atendimento de demandas de natureza eventual.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO

5.1. Os quantitativos estimados para a presente contratação foram definidos a partir da análise do histórico de utilização dos serviços de limpeza, conservação e higienização em eventos promovidos ou apoiados pela Secretaria Municipal de Turismo, tomando-se como referência as Autorizações de Serviço emitidas nos exercícios de 2024, 2025 e 2026, especialmente aquelas decorrentes do Pregão Eletrônico nº 23/2024 e da Ata de Registro de Preços nº 104/2024, posteriormente prorrogada por meio de seu 1º Termo Aditivo.

5.2. A contratação anterior adotou como unidade de mensuração o serviço de agente de limpeza por turno de 06 (seis) horas, distinguindo os períodos vespertino e noturno. A Ata de Registro de Preços nº 104/2024 registrou originalmente 1.000 (mil) serviços para o período vespertino e 1.000 (mil) serviços para o período noturno, quantitativos mantidos por ocasião de sua prorrogação. As Autorizações de Serviço emitidas durante sua execução constituem a base documental utilizada para aferição da demanda efetivamente verificada pela Secretaria Municipal de Turismo.

5.3. O levantamento das Autorizações de Serviço demonstra utilização recorrente dos serviços em eventos de diferentes características e dimensões, evidenciando variação significativa dos quantitativos conforme o porte, duração, local de realização, programação e fluxo estimado de público. Em 2024, por exemplo, foram utilizados 12 serviços vespertinos e 30 noturnos para o Beer Festival; 26 vespertinos e 26 noturnos para o Empreenda Caraguatatuba; e 6 vespertinos e 4 noturnos para o Festival do Mexilhão.

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

5.4. O histórico de 2025 reforça a oscilação da demanda conforme as características de cada evento. No Festival Jazz & Vinhos foram utilizados 14 serviços no período vespertino e 40 no período noturno, enquanto no Festival da Tainha foram utilizados 50 serviços em cada período. Também foram registradas demandas de menor porte, como 3 serviços vespertinos e 3 noturnos para o Abeta Summit, além de contratações pontuais de 2 ou 3 serviços para eventos de menor duração.

5.5. A utilização permaneceu presente no exercício de 2026. Para os eventos relacionados ao aniversário da cidade, por exemplo, foram autorizados 10 serviços vespertinos e 20 noturnos, enquanto evento realizado na sede da Secretaria demandou 1 serviço vespertino e 1 noturno. Há, ainda, registro de demanda de 12 serviços vespertinos e 12 noturnos em outra ação realizada pela Secretaria Municipal de Turismo.

5.6. A memória de cálculo adotada para o dimensionamento da nova contratação considera, portanto, a demanda efetivamente registrada nas Autorizações de Serviço dos exercícios anteriores, associada à quantidade, diversidade e características dos eventos integrantes do calendário municipal e das ações eventualmente promovidas ou apoiadas pela Secretaria Municipal de Turismo durante o período de vigência da futura Ata. Não se adota, para tanto, a simples reprodução do quantitativo máximo registrado na contratação anterior, mas sua utilização como referência de capacidade, confrontada com o consumo efetivamente verificado e com a necessidade de atendimento de eventos de diferentes portes ao longo da vigência da Ata.

5.7. A manutenção de margem quantitativa superior ao consumo individualmente observado em determinados eventos decorre da própria natureza do Sistema de Registro de Preços, destinado ao atendimento de demandas futuras e eventuais cuja ocorrência e dimensão não podem ser determinadas de maneira absolutamente precisa no momento do planejamento. Os quantitativos representam, assim, limites máximos estimados para o período de vigência da Ata, não implicando obrigação de contratação integral pela Administração, sendo cada execução precedida da identificação da necessidade concreta do evento.

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

5.8. Para a presente contratação, os serviços foram segregados entre os períodos vespertino e noturno e entre as modalidades com e sem fornecimento de materiais, insumos e equipamentos. A diferenciação dos turnos decorre diretamente do histórico de execução da Ata de Registro de Preços nº 104/2024, que já adotava essa sistemática e cujas Autorizações de Serviço demonstram demandas distintas entre os períodos conforme as características de cada evento.

5.9. Quanto à segregação entre serviços com e sem fornecimento de materiais, insumos e equipamentos, esclarece-se que a contratação anterior contemplava a execução com fornecimento desses recursos pela contratada. A inclusão, na presente contratação, de itens sem fornecimento de materiais não decorre, portanto, de histórico específico de consumo dessa modalidade, mas do aperfeiçoamento da modelagem da contratação, possibilitando à Administração utilizar somente a mão de obra quando já dispuser dos materiais, insumos e equipamentos necessários, evitando custos desnecessários e permitindo selecionar, em cada demanda, a solução mais adequada e economicamente vantajosa.

5.10. Dessa forma, os quantitativos constantes do Termo de Referência constituem estimativa máxima para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Turismo durante a vigência da futura Ata de Registro de Preços, fundamentada em dados históricos documentados, no comportamento efetivo da demanda e no planejamento dos eventos municipais, preservando margem operacional suficiente para absorver variações decorrentes do calendário, do porte e da duração dos eventos, sem caracterizar obrigação de consumo integral dos quantitativos registrados.

5.11. Os serviços possuem natureza comum, por apresentarem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no edital mediante especificações usuais de mercado.

5.12. A contratação possui natureza não continuada, sendo os serviços executados de forma eventual, de acordo com a realização dos eventos e mediante demanda específica da Administração.

5.13. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos da legislação vigente.

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

6. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. O orçamento estimado da contratação será divulgado juntamente com o edital de licitação, em observância ao disposto no art. 18, §1º, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. A divulgação prévia do orçamento estimado mostra-se adequada às características do mercado objeto da contratação, contribuindo para a formulação de propostas mais consistentes pelos licitantes, bem como para o fortalecimento da competitividade, da isonomia e da segurança jurídica do procedimento, não se vislumbrando, no caso concreto, risco relevante de distorção dos preços ou prejuízo à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

6.3. Custo estimado total: R$ 545.750,00 (quinhentos e quarenta e cinco mil setecentos e cinquenta reais).

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Considerando as características do objeto, que compreende a prestação de serviços de limpeza por diária e por turno de trabalho, com ou sem fornecimento de insumos, bem como a natureza variável dos eventos realizados pelo Município, a Administração opta pela contratação dividida em itens separados. Tal opção revela-se mais adequada sob as óticas da economicidade, da eficiência administrativa e da ampliação da competitividade, permitindo maior aderência entre a contratação e as necessidades específicas de cada evento.

7.2. A contratação por item possibilita que os diferentes turnos de prestação dos serviços (período vespertino e período noturno) sejam disputados de forma individualizada, ampliando o universo de potenciais fornecedores e evitando restrições indevidas à participação de empresas que, embora capacitadas para a execução do serviço, não disponham de estrutura operacional para atendimento simultâneo de todos os itens. Essa sistemática favorece a isonomia entre os licitantes e contribui para a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

7.3. Dessa forma, a adoção da contratação por item mostra-se plenamente compatível com os princípios do planejamento, da economicidade, da eficiência e do

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

interesse público, assegurando a adequada organização dos eventos municipais por meio de serviços de limpeza, conservação e higienização prestados de forma proporcional, racional e tecnicamente adequada, permitindo à Administração selecionar, conforme as necessidades específicas de cada evento, a solução mais vantajosa entre as modalidades com ou sem fornecimento de insumos, em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com as diretrizes operacionais da Secretaria Municipal de Turismo.

8. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

8.1. Diante das informações levantadas durante a fase de planejamento, conclui-se pela viabilidade técnica da contratação pretendida, considerando sua adequação às necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, a compatibilidade com o planejamento institucional e a possibilidade de obtenção de solução apta a atender ao interesse público. Ressalta-se que a presente conclusão restringe-se aos aspectos técnicos relacionados à necessidade e à solução proposta, permanecendo condicionada às análises jurídica, orçamentária e financeira pertinentes, bem como ao atendimento dos demais requisitos legais aplicáveis.

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

ANEXO II

TERMO DE REFERENCIA

1 - DO OBJETO

1.1 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE AMBIENTES UTILIZADOS EM EVENTOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ABRANGENDO ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS, ANTES, DURANTE E APÓS A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E, CONFORME O ITEM DEMANDADO, COM OU SEM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS

1.2 MODALIDADE: Pregão Eletrônico

1.3 TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

1.4 FORMA DE CONTRATAÇÃO: Ata de Registro de Preços

1.5 VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano a contar da data de sua assinatura. Sua vigência poderá ser prorrogada por igual período, e o quantitativo registrado para cada item poderá ser renovado até o limite do quantitativo inicial, desde que a vantajosidade do preço seja devidamente comprovada.

2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE

2.1 Considerando que os padrões de desempenho e qualidade dos itens objeto deste Termo de Referência podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, classificamos os referidos itens como ‘serviços comuns’.

2.2 TABELA DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE:

Item	Qtd	Unid.	Descrição/especificação	Valor Unitário	Valor Total	Tipo de Benefício
01	200	Serviço	Diária de prestação de serviço de 01 (um) agente de limpeza, para atuação em eventos promovidos ou apoiados pela Secretaria	R$ 362,50	R$ 72.500,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP.

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

			Municipal de Turismo, no período vespertino, com turno de até 06 (seis) horas, sem fornecimento de materiais, insumos e equipamentos, compreendendo limpeza e conservação dos ambientes; recolhimento e acondicionamento de resíduos; limpeza e manutenção de sanitários, áreas comuns e de circulação; higienização de superfícies; e demais atividades de limpeza necessárias à manutenção das condições adequadas do espaço durante o evento.			
02	300	Serviço	Diária de prestação de serviço de 01 (um) agente de limpeza, para atuação em eventos promovidos ou apoiados pela Secretaria Municipal de Turismo, no período noturno, com turno de até 06 (seis) horas, sem fornecimento de materiais, insumos e equipamentos, compreendendo limpeza e conservação dos ambientes; recolhimento e acondicionamento de resíduos; limpeza e manutenção de sanitários, áreas comuns e de circulação; higienização de superfícies; e demais atividades de limpeza necessárias à manutenção das condições adequadas do espaço durante o evento.	R$ 407,50	R$ 122.250,00	AMPLA DISPUTA
03	300	Serviço	Diária de prestação de serviço de 01 (um) agente de limpeza, para atuação em eventos promovidos ou apoiados pela Secretaria Municipal de Turismo, no período vespertino, com turno de até 06 (seis) horas, com fornecimento de materiais, insumos e equipamentos necessários à execução, nos termos do item 2.6 deste Termo de Referência, compreendendo limpeza e conservação dos ambientes; recolhimento e acondicionamento de resíduos; limpeza e manutenção de sanitários, áreas comuns e de	R$ 420,00	R$ 126.000,00	AMPLA DISPUTA

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

			circulação; higienização de superfícies; e demais atividades de limpeza necessárias à manutenção das condições adequadas do espaço durante o evento.			
04	500	Serviço	Diária de prestação de serviço de 01 (um) agente de limpeza, para atuação em eventos promovidos ou apoiados pela Secretaria Municipal de Turismo, no período noturno, com turno de até 06 (seis) horas, com fornecimento de materiais, insumos e equipamentos necessários à execução, nos termos do item 2.6 deste Termo de Referência, compreendendo limpeza e conservação dos ambientes; recolhimento e acondicionamento de resíduos; limpeza e manutenção de sanitários, áreas comuns e de circulação; higienização de superfícies; e demais atividades de limpeza necessárias à manutenção das condições adequadas do espaço durante o evento.	R$ 450,00	R$ 225.000,00	AMPLA DISPUTA

2.2.1. Para fins de medição e pagamento, cada unidade de serviço corresponde à disponibilização de 01 (um) agente de limpeza por 01 (um) turno de até 06 (seis) horas, no período e na modalidade especificados no respectivo item.

2.2.2. Além do histórico contratual utilizado como referência, a presente modelagem contempla a segregação dos serviços com e sem fornecimento de materiais e insumos, considerando que parte dos eventos promovidos ou apoiados pela Administração já dispõe de estoque próprio de materiais de limpeza ou é atendida por contratações específicas de fornecimento. A medida visa ampliar a eficiência da alocação de recursos públicos, evitar duplicidade de custos, aumentar a competitividade do certame e assegurar a escolha da solução mais adequada e econômica conforme as necessidades de cada evento.

2.2.3. Os quantitativos estimados para registro foram definidos com base no histórico de utilização dos serviços, nas Autorizações de Serviço emitidas em contratações anteriores e no planejamento das demandas da Secretaria Municipal de Turismo,

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

conforme memória de cálculo e metodologia de dimensionamento constantes do item 5 do Estudo Técnico Preliminar, constituindo limites máximos estimados e não implicando obrigação de contratação integral pela Administração.

2.2.4. As atividades descritas nos itens constituem o escopo operacional dos serviços contratados, devendo sua execução observar as características e necessidades dos ambientes atendidos, sem exigência de métodos, marcas ou equipamentos específicos que não sejam indispensáveis à adequada prestação dos serviços.

2.3 A compromissária será responsável pela observância de todas as normas legais, regulamentares, trabalhistas, sanitárias, ambientais e técnicas pertinentes ao ramo de atividade, necessárias à adequada prestação dos serviços de limpeza, conservação e higienização dos ambientes utilizados nos eventos, em conformidade com a legislação vigente e com as diretrizes estabelecidas neste Termo de Referência.

2.4 A compromissária deverá disponibilizar equipe devidamente treinada, capacitada e compatível com a natureza operacional dos serviços, observando, no mínimo, as seguintes especificações e condições:

a) cada turno de trabalho terá duração de 06 (seis) horas, podendo ser prestado em período vespertino ou noturno, conforme demanda definida pela Secretaria requisitante;

b) a composição da equipe poderá envolver trabalhadores de ambos os sexos, em quantitativo e perfil compatíveis com as características, o porte e as necessidades específicas de cada evento;

c) durante a execução dos serviços, é vedado aos prestadores de serviço fumar, consumir bebidas alcoólicas ou utilizar equipamentos, dispositivos ou condutas que comprometam a qualidade, a eficiência ou a segurança da execução dos serviços;

d) a compromissária deverá assegurar que todos os trabalhadores utilizem, quando aplicável, equipamentos de proteção individual – EPIs adequados à atividade desenvolvida, em conformidade com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho;

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

e) a compromissária deverá atender rigorosamente às orientações operacionais e organizacionais repassadas pela comissão organizadora do evento ou por servidor designado pela Administração, no que se refere à execução, priorização de áreas, rotinas de limpeza e horários de atuação;

2.5 Os serviços objeto deste Termo de Referência possuem caráter exclusivamente operacional e de apoio logístico aos eventos, consistindo na execução de atividades de limpeza, conservação, higienização e manutenção das condições adequadas de uso dos espaços públicos, antes, durante e após a realização das atividades, não se confundindo, sob nenhuma hipótese, com serviços de vigilância, segurança privada, controle de acesso, coleta pública de resíduos sólidos ou quaisquer outras atividades sujeitas a regulamentação específica diversa.

2.6 Quando contratados na modalidade com fornecimento de insumos, a compromissária deverá disponibilizar, quantidade mínima para o período do evento em questão, os seguintes materiais necessários à execução dos serviços, sem prejuízo de outros que se mostrem indispensáveis à adequada higienização dos ambientes:

– Papel higiênico (rolinho);
– Panos de chão brancos;
– Água sanitária;
– Desinfetante;
– Sabão em pó;
– Luvas nitrílicas;
– Luvas de limpeza;
– Flanelas para limpeza de mesas e superfícies;
– Sacos de lixo com capacidade aproximada de 60 (sessenta) e 300 (trezentos) litros;
– Vassouras;
– Pás para lixo;
– Rodos;
– Baldes.

2.6.1. Para fins de dimensionamento dos serviços com fornecimento de materiais e insumos, deverão ser considerados, por agente de limpeza mobilizado e por turno de

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

até 06 (seis) horas, os seguintes quantitativos mínimos de referência: 01 (um) rolo de papel higiênico, 01 (um) pano de chão, 100 ml de água sanitária, 100 ml de desinfetante, 50 g de sabão em pó, 01 (um) par de luvas de proteção adequado à atividade, 01 (uma) flanela e 02 (dois) sacos de lixo, com capacidade compatível com os resíduos gerados.

2.6.2. Os equipamentos de limpeza, como vassouras, pás, rodos e baldes, poderão ser compartilhados entre os agentes mobilizados, desde que disponíveis em quantidade suficiente para a execução simultânea das atividades. Os quantitativos de materiais e insumos previstos no item anterior constituem parâmetros mínimos de dimensionamento, cabendo à compromissária assegurar as reposições necessárias, conforme o porte, a duração e as características de cada evento, sem custos adicionais à Administração.

2.7 Na modalidade sem fornecimento de insumos, caberá exclusivamente à administração o fornecimento dos materiais necessários à execução dos serviços, permanecendo a compromissária responsável apenas pela disponibilização da mão de obra, pela correta utilização dos insumos disponibilizados e pela execução adequada das atividades contratadas.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1 As justificativas e objetivos da contratação encontram-se no Estudo Técnico Preliminar (Anexo I), Item 4.

3.2 A contratação por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP) mostra-se a alternativa mais adequada e vantajosa para a Administração, tendo em vista a natureza variável e imprevisível das demandas relacionadas à realização de eventos promovidos ou apoiados pela Secretaria Municipal de Turismo.

3.3 Nos termos do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021, a adoção do SRP justifica-se em razão da impossibilidade de definição prévia e precisa dos quantitativos a serem demandados, bem como pela necessidade de contratações frequentes, conforme a dinâmica do calendário de eventos, que envolve variações quanto a datas, locais, duração e porte das atividades.

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

3.4 Nesse contexto, o SRP possibilita a contratação sob demanda, permitindo à Administração ajustar os quantitativos à efetiva necessidade de cada evento, evitando tanto a contratação excessiva quanto a ociosidade de recursos, o que contribui diretamente para a economicidade e a eficiência na gestão dos recursos públicos.

3.5 Adicionalmente, destacam-se como vantagens do modelo adotado:

3.5.1 Flexibilidade operacional, diante da variação das demandas;

3.5.2 Padronização dos serviços e dos preços ao longo da vigência da ata;

3.5.3 Maior previsibilidade orçamentária;

3.5.4 Agilidade na contratação e no atendimento às necessidades;

3.5.5 Mitigação de riscos de descontinuidade na prestação dos serviços.

3.6 Cumpre destacar, ainda, a aderência da presente contratação ao disposto no art. 99, incisos II e IV, do Decreto Municipal nº 1.789/2023, uma vez que o objeto demanda contratações frequentes, com necessidade de celeridade e transparência, e apresenta características que inviabilizam a definição prévia e exata dos quantitativos e do momento de sua utilização.

3.7 Dessa forma, o Sistema de Registro de Preços revela-se instrumento apto a assegurar maior eficiência administrativa, racionalização dos procedimentos, controle dos gastos públicos e adequada prestação dos serviços, atendendo plenamente ao interesse público e às necessidades operacionais da Administração, em conformidade com a legislação vigente.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1 A solução proposta consiste na contratação, por meio do Sistema de Registro de Preços, na modalidade Pregão Eletrônico, de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização de ambientes utilizados em eventos, permitindo à Administração dispor de equipes capacitadas, de forma flexível e sob demanda, para atuação antes, durante e após a realização das atividades. A contratação contempla a prestação dos serviços com fornecimento ou não de insumos, conforme a necessidade específica de cada evento, assegurando aderência operacional, economicidade e adequada gestão dos recursos públicos.

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

4.2 Com a implementação dessa solução, busca-se assegurar maior eficiência administrativa, padronização dos procedimentos de limpeza, melhor planejamento operacional e uso racional dos recursos públicos, além de promover ambientes mais organizados, higiênicos e adequados ao uso coletivo. A solução contribui diretamente para o bem-estar dos munícipes, turistas, expositores e demais participantes, para a preservação dos espaços públicos e para a regularidade dos eventos, fortalecendo o atendimento ao interesse público no âmbito das ações da Secretaria Municipal de Turismo.

4.3 A Lei Federal nº 14.133/2021 prevê a utilização do Pregão Eletrônico como regra para aquisição de bens e serviços comuns, buscando o menor preço para contratação do objeto pretendido, atendendo às demandas da municipalidade. Assim, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, razoabilidade e da transparência, concluímos que a contratação através de Pregão Eletrônico é a melhor alternativa para o objeto em tela.

5. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

5.1 Qualquer empresa poderá participar do processo licitatório, desde que cumpra os requisitos exigidos em edital, relativas à habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira.

5.2 Justifica-se a vedação à participação de empresas sob a forma de consórcio, tendo em vista que o objeto da contratação não se caracteriza como de alta complexidade técnica ou de relevante vulto econômico, sendo plenamente possível sua execução por empresas individualmente constituídas. A restrição não compromete a competitividade do certame, tampouco restringe a ampla participação de interessados, em consonância com os princípios da isonomia, da competitividade e do interesse público.

5.3 Não será admitida a subcontratação da parcela principal do objeto, especialmente a disponibilização e gestão da mão de obra de limpeza, em razão de seu caráter operacional e da necessidade de execução direta pela compromissária, a fim de garantir a adequada gestão da mão de obra, a padronização dos serviços e

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

a efetiva fiscalização pela Administração, não se justificando, ainda, pela ausência de complexidade técnica ou vulto que demande a atuação de terceiros.

5.4 Será admitida a subcontratação parcial, restrita às atividades acessórias, exclusivamente para o fornecimento de materiais e insumos necessários à execução do objeto.

5.5 A compromissária será inteiramente responsável pelas ações, omissões e pelo cumprimento das obrigações legais da subcontratada, respondendo por quaisquer danos ou prejuízos decorrentes do descumprimento das normas aplicáveis.

5.6 Os serviços deverão ser prestados por empresa(s) especializada(s) na execução de serviços de limpeza, conservação e higienização, devidamente constituída(s), regulamentada(s) e em situação regular perante os órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente.

5.7 A contratação para a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência não gera vínculo empregatício entre os empregados da compromissária e a Administração Pública, sendo vedada qualquer relação que caracterize pessoalidade, habitualidade ou subordinação direta, observando-se, ainda, as disposições e vedações previstas no art. 48 da Lei nº 14.133/2021.

5.8 A licitante deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e complexidade com o objeto da licitação, mediante apresentação de documentação hábil, nos termos previstos neste Termo de Referência.

5.9 HABILITAÇÃO JURÍDICA – DOCUMENTAÇÃO

a) Registro comercial, no caso de empresa individual – Constituição e última alteração quando houver;

b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da última alteração, no caso de inexistência de contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, além do estatuto e alterações subsequentes, a licitante deverá apresentar a documentação relativa à eleição de seus administradores;

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;

e) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.10 REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

c) Para fins de atendimento ao disposto na alínea “b”, considerar-se-á como comprovada a inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando a Certidão de Regularidade Fiscal Municipal apresentada contiver, de forma expressa, a indicação do número de Inscrição Municipal/Cadastro Mobiliário, bem como a respectiva situação cadastral ativa, hipótese em que ficará dispensada a apresentação de documento específico apartado para tal finalidade.

d) Prova de Regularidade fiscal com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Licitante, (ISSQN e Tributos Mobiliários) ou equivalente na forma da Lei;

e) Prova de Regularidade fiscal para com a Fazenda Federal através de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Divida Ativa da União e Seguridade Social), alterada pela Portaria n° 443/10/2014 do Ministério da Fazenda;

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do CRF – Certificado de Regularidade FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei, permitindo a apresentação de certidões positiva com efeito de negativa;

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa a débitos trabalhistas (conforme redação do inciso V e § 2º do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021);

h) Na hipótese de não constar prazo de validade nas Certidões apresentadas, serão válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de cadastramento das propostas.

5.11 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou balanço de abertura para o caso de empresa recém-constituída, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

b) O Balanço Patrimonial e as demonstrações Contábeis, bem como o Balanço de Abertura (para o caso de empresas recém-constituídas), deverão estar devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro competente da sede ou domicilio da licitante, assinados por Contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade ou pelo Contabilista Legalmente Habilitado, conforme estabelecido pelo Decreto-Lei 9.295/46, acompanhados de cópias dos Termos de Abertura e encerramento do Livro Diário do qual foram extraídos (cf. artigo 5º, §2º, do Decreto Lei 486/69);

c) As empresas que utilizam a escrituração contábil digital deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento (relatório gerado pelo SPED), Recibo de Entrega do Livro Digital na Receita Federal;

d) As empresas que utilizam a escrituração contábil através de Livro Fiscal deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento;

e) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 (Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte) não estão

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

dispensadas da apresentação de Balanço Patrimonial, devendo proceder com sua apresentação na forma estabelecida no item a e b;

f) Os documentos referidos nos itens anteriores limitar-se–ão ao último exercício, no caso de pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

g) Certidão Negativa de Pedido de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, apto a comprovar a sua viabilidade econômico-financeiras estabelecidas no Edital;

h) Apresentação de documento que demonstre a boa situação financeira atualizada, extraído do balanço do último exercício financeiro, assinada pelo representante legal da empresa, contador ou técnico contabilista, comprovando que a licitante dispõe de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) iguais ou superiores a 01 (um inteiro). Em caso da licitante apresentar os de Índices acima requeridos inferiores a 1 (um inteiro), a mesma deverá apresentar junto com os documentos de habilitação a comprovação de patrimônio líquido ou Capital Social corresponde a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação. O cálculo dos índices deverá ser efetuado de acordo com as fórmulas seguintes:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

5.12 ÍNDICES CONTÁBEIS

I. Os índices econômicos na Lei 14.133/21, notadamente no artigo 69, § 1º, destinam-se exclusivamente à seleção dos licitantes com capacidade

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

econômico-financeira suficiente a assegurar a execução integral do contrato. O objetivo, portanto, é prevenir a Administração Pública para que empresas aventureiras e sem quaisquer responsabilidades ou respaldo financeiro, pudessem vir a participar e vencer o certame e, durante a execução da obrigação contratada, não apresentassem capacidade para concluir o objeto da obrigação. Por conseguinte, a exigência dos índices tem sua importância e relevância, também, considerando que a empresa deverá dotar-se de capacidade financeira para, além de cumprir com toda a obrigação contratual, ser capaz de suportar eventuais atrasos no pagamento.

5.13 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado para comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades semelhantes ao objeto da licitação;

b) O(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar experiência anterior em serviços pertinentes e compatíveis em características e quantidades com o(s) item(ns) em que a licitante for declarada arrematante, exigindo-se quantitativo mínimo correspondente a 50% (cinquenta por cento) da quantidade prevista para o(s) respectivo(s) item(ns), observados os §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

TEM	DESCRIÇÃO (Itens de **valor significativo do objeto licitado - Igual ou Superior a 4%**)	QUANT. EDITAL	QUANT. MÍNIMA EXIGIDA	UNID. MEDIDA
1	Diária de prestação de serviço de 01 (um) agente de limpeza, para atuação em eventos, com turno de até 06 (seis) horas, sem fornecimento de materiais, insumos e equipamentos.	200	100	SERV.
2	Diária de prestação de serviço de 01 (um) agente de limpeza, para atuação em eventos, com turno de até 06 (seis) horas, sem fornecimento de materiais, insumos e equipamentos.	300	150	SERV.
3	Diária de prestação de serviço de 01 (um) agente de limpeza, para atuação em eventos, com turno de até 06 (seis) horas, com fornecimento de materiais, insumos e equipamentos necessários à execução.	300	150	SERV.
4	Diária de prestação de serviço de 01 (um) agente de limpeza, para atuação em eventos, com turno de até 06 (seis) horas, com	500	250	SERV.

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

	fornecimento de materiais, insumos e equipamentos necessários à execução.			

*Considerando que o valor total estimado da contratação corresponde a **R$ 545.750,00** (**Quinhentos e quarenta e cinco mil setecentos e cinquenta reais**), e que o percentual de 4% (quatro por cento), adotado pela Administração como critério objetivo para definição das parcelas de valor significativo, nos termos do art. 67, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, perfaz o montante de **R$ 21.830,00 (vinte e um mil oitocentos e trinta reais)** conclui-se que as parcelas do objeto com representatividade financeira individual igual ou superior a esse limite correspondem aos itens 1, 2, 3 e 4 conforme Tabela do item 2.2 deste Termo de Referência.*

c) **A comprovação poderá ser realizada por um ou mais atestados de serviços similares**, admitida a demonstração de experiência compatível com as atividades de limpeza e conservação, inclusive mediante documentos complementares tais como nota fiscal, contrato e outros pertinentes, que permitam verificar as características e os quantitativos executados, sem exigência de identidade absoluta com o objeto licitado.

6. DA VISITA TÉCNICA

6.1 Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a exigência de visita técnica prévia em processos licitatórios não constitui regra geral, sendo admitida apenas quando imprescindível para pleno conhecimento das condições do objeto.

6.2 Para os serviços de limpeza, conservação e higienização destinados à atuação em eventos integrantes do calendário oficial do Município ou em ações eventuais promovidas ou apoiadas pela Secretaria Municipal de Turismo, não se exige visita técnica prévia, em razão do caráter operacional e padronizado dos serviços, da ampla divulgação de áreas de atuação e da informação prévia sobre turnos, horários e quantitativos de pessoal.

6.3 A execução do objeto é tecnicamente viável sem inspeção presencial, não prejudicando a competitividade, isonomia ou eficiência da contratação.

7. FORMA DE EXECUÇÃO

7.1 A execução dos serviços será demandada pela Secretaria Municipal de Turismo, conforme a necessidade de cada evento, mediante emissão de Autorização de Serviço, na qual constarão, de forma clara e objetiva, as informações essenciais

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

para a prestação, tais como data, local, horário, período de atuação, quantitativo de serviços e seus respectivos turnos, e demais diretrizes operacionais.

7.2 Quando aplicável, será encaminhada planta baixa ou layout do evento, contendo a definição dos pontos de controle, acessos, fluxos e áreas de atuação da equipe.

7.3 A Autorização de Serviço será formalizada e encaminhada à compromissária com antecedência mínima de **07 (sete) dias corridos** em relação à data prevista para o início da execução, contendo as informações necessárias à adequada mobilização da equipe.

7.3.1. Excepcionalmente, diante de necessidades supervenientes devidamente justificadas, poderá ser estabelecido prazo inferior, mediante consulta prévia e concordância expressa da compromissária, observada a viabilidade operacional da execução.

7.4 Eventual impossibilidade devidamente justificada de atendimento deverá ser comunicada formalmente à Administração no prazo máximo de 01 (um) dia útil contado do recebimento da Autorização de Serviço, sem prejuízo das obrigações e responsabilidades assumidas pela compromissária.

7.5 A compromissária será responsável pela logística necessária à execução dos serviços, incluindo a disponibilização da mão de obra e, quando se tratar de item contratado com fornecimento de materiais, insumos e equipamentos, pelo respectivo transporte, acondicionamento, distribuição e retirada, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.6 A compromissária deverá observar e cumprir integralmente todas as normas e legislações aplicáveis ao seu ramo de atividade, em especial as Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

7.7 Os serviços serão recebidos:

7.7.1 Provisoriamente no prazo de 01 (um) dia útil, por servidor responsável da unidade requisitante; e;

7.7.2 Definitivamente no prazo 02 (dois) dias úteis contado do recebimento provisório, após a verificação da correta execução do objeto e consequente aceitação mediante termo circunstanciado, pelo gestor da ata ou por equipe técnica nomeada ou ainda pelo responsável do órgão requisitante, mediante

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta.

7.8 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.9 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da compromissária pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.10 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar da notificação da compromissária, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8. GARANTIA

8.1 Não será exigido garantia dos serviços, tendo em vista o pagamento posterior à execução do mesmo.

9. GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. OBRIGAÇÕES DA COMPROMISSÁRIA

a) A compromissária deve cumprir todas as obrigações e executar o objeto nas condições previstas neste Termo de Referência e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, incluindo, mas não se limitando a:

b) Entregar os serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local, acompanhados de nota fiscal com detalhamento dos serviços executados;

c) Responder por vícios e danos decorrentes da execução, conforme Código de Defesa do Consumidor;

d) Substituir, reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, serviços com avarias ou defeitos;

e) Responder por danos causados à Administração ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo;

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

f) Manter durante toda a execução todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

g) Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais obrigações decorrentes da execução do objeto;

h) Executar os serviços conforme quantitativos e condições definidos, a partir da Autorização de Serviço;

i) Substituir integralmente o serviço caso seja constatada adulteração;

j) Incluir no preço global todos os custos diretos e indiretos, transporte, encargos legais e responsabilidade civil;

k) Pagar todos os tributos incidentes sobre o objeto e apresentar comprovantes quando exigidos;

l) Responsabilizar-se exclusivamente pelas obrigações assumidas perante terceiros na execução do objeto.

9.2. OBRIGAÇÕES DA COMPROMITENTE

a) Disponibilizar profissional específico, indicado pela compromitente**,** para acompanhar a entrega do serviço licitado;

b) Encaminhar formalmente a demanda, de acordo com os critérios estabelecidos no termo de referência;

c) Receber o serviço entregue pela compromissária que esteja em conformidade com a proposta, conforme inspeções realizadas no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

d) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

e) Comunicar à compromissária, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado, corrigido ou refeito;

f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da compromissária, através de comissão/servidor especialmente designado;

g) Aplicar à compromissária as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

h) Efetuar o pagamento à compromissária no valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;

i) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

9.3. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela compromissária com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da compromissária, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

9.4. Nos termos do art. 117 lei nº 14.133/21, a execução da ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

a) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da compromissária, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da lei nº 14.133/21;

9.5. O representante da administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.6. Fica designado como gestor do contrato Victor Stankunas Araujo Cargo: Agente Administrativo matrícula 26277 CPF 452.686.208-86;

9.7. Fica designada como fiscal do contrato a servidora Letícia Moreira Leite, cargo: Chefe de Seção, matrícula 17204, CPF 312.550.148-22;

9.8. Fica designado como Suplente de fiscal do contrato a servidora, Bruna de Fátima Teixeira Caldas, cargo: Diretora, matrícula 28741, CPF 025.561.998-73.

10. MEDIÇÃO

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

10.1. O pagamento será realizado em até 25 (vinte e cinco) dias fora semana, após o adimplemento da obrigação compromissária, desde que regular e devidamente atestado por esta administração, nos termos do item 7.7.2 deste termo de referência;

a) O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela compromissária;

b) Em cumprimento ao decreto municipal 1.862 de 01 de setembro de 2023, a administração pública municipal fará retenção do imposto de renda sobre o pagamento a ser realizado ao prestador de serviço ou fornecedor de bens, nos termos da instrução normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações promovidas pela instrução normativa RFB nº 2.145 de 26 de junho de 2023.

10.2. Os serviços deverão ser entregues devidamente acompanhados da nota fiscal ou fatura, bem como da comprovação da regularidade fiscal, a qual poderá ser constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais;

10.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, o prazo para pagamento ficará sobrestado até que a compromissária regularize o erro.

11. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. Conforme Estudo Técnico Preliminar (Anexo I), o critério de seleção do fornecedor será pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

12. ESTIMATIVA DE PREÇOS

12.1. O custo estimado da contratação será tornado público desde a publicação do edital, em observância ao disposto no art. 18, §1º, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. A divulgação prévia do orçamento estimado mostra-se adequada às características do mercado objeto da contratação, contribuindo para a formulação de propostas mais consistentes pelos licitantes, bem como para o fortalecimento da competitividade, da isonomia e da segurança jurídica do procedimento, não se

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

vislumbrando, no caso concreto, risco relevante de distorção dos preços ou prejuízo à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

12.3. O custo estimado total da contratação é de R$ 545.750,00 (quinhentos e quarenta e cinco mil, setecentos e cinquenta reais)

12.4. A estimativa do custo total foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada por meio da plataforma Fonte de Preços, priorizando referências do Estado de São Paulo e, diante da insuficiência de dados, ampliando a pesquisa para a Região Sudeste e outros Estados do País. Foram selecionadas referências com a maior similaridade possível com o objeto da contratação e, complementarmente, consideradas cotações diretas junto a fornecedores do ramo estabelecidos no Estado de São Paulo, obtidas pela Secretaria requisitante.

12.5. Para a definição do preço estimado, adotou-se o critério estatístico da mediana dos preços considerados válidos, após a exclusão de valores identificados como inexequíveis ou excessivos, com o objetivo de reduzir a influência de discrepâncias e obter estimativa representativa dos preços de mercado, conforme metodologia descrita no Relatório de Pesquisa de Preços, em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 1.789/2023.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes deste certame correrão no presente exercício à conta da dotação orçamentária a seguir indicada:

13.2. Órgão requisitante: Secretaria Municipal de Turismo.

13.3. Dotação orçamentária – Lei de Responsabilidade Fiscal LC 101/00 art.16.

Quadro De Classificação Orçamentária / Código De Aplicação		
Ficha	**Fonte Recurso**	**Dotação orçamentária**
341	01	02.12.01 | 23.695.0170.2505 | 01 | 3.3.90.39.00

14. Das disposições finais

14.1. As normas que disciplinam este termo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, a finalidade e a segurança da ata de registro de preços.

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2026

PROCESSO INTERNO Nº 11.877/2026

PROCESSO DE COMPRAS Nº 1.209/2026

EDITAL N° 46/2026

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E OUTRAS

À

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ÁREA DE LICITAÇÃO

Av. Siqueira Campos, 44 – Centro.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE AMBIENTES UTILIZADOS EM EVENTOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ABRANGENDO ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS, ANTES, DURANTE E APÓS A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E, CONFORME O ITEM DEMANDADO, COM OU SEM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência (ANEXO II), do presente Edital.

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Eletrônico acima, que nossa empresa:

1) Não está impedida de contratar com a Administração Pública Municipal;

2) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;

3) Não existe fato impeditivo à nossa habilitação;

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

4) Não possui entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;

5) Não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle do estabelecimento participante desta licitação, com qualquer vínculo direto ou indireto com a Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, nos termos do art. 9º, da Lei Federal nº 14.133/21, sob pena de exclusão do certame;

6) Recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame e das condições para entrega do(s) serviço(s);

7) Aceita e concorda com todas as condições do presente Edital e das especificações que fazem parte integrante do mesmo e farão parte do Instrumento Contratual, independentemente de transcrição;

8) Atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Por ser expressão da verdade, eu _____, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2026

PROCESSO INTERNO Nº 11.877/2026

PROCESSO DE COMPRAS Nº 1.209/2026

EDITAL N° 46/2026

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ÁREA DE LICITAÇÃO

Av. Siqueira Campos, 44 – Centro.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE AMBIENTES UTILIZADOS EM EVENTOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ABRANGENDO ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS, ANTES, DURANTE E APÓS A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E, CONFORME O ITEM DEMANDADO, COM OU SEM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência (ANEXO II), do presente Edital.

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Eletrônico supramencionado, que os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos neste Edital, foram digitalizados da forma original ou mediante digitalização de documento autenticado, exceto aqueles extraídos da INTERNET.

Por ser expressão da verdade, eu _____, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2026
PROCESSO INTERNO Nº 11.877/2026
PROCESSO DE COMPRAS Nº 1.209/2026
EDITAL N° 46/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME OU EPP
DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ é MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e a de nº 147, de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do pregão em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de Caraguatatuba/SP.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL. / (Lei 14.133/21, art. 63, inciso IV)

PROCESSO INTERNO N.º 11.877/2026
PREGÃO ELETRONICO N.º 38/2026

Empresa.....(nome da empresa licitante)..., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo)....., declara, para os devidos fins, observado o disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, para atendimento ao que preceitua o art. 63, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021.

Local, ____ de _____ de _____.

_____

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

OBS.:
1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
2 - Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2026

PROCESSO INTERNO Nº 11.877/2026

PROCESSO DE COMPRAS Nº 1.209/2026

EDITAL N° 46/2026

MODELO DE NOVA PROPOSTA COMERCIAL

Fornecedor:_____

CNPJ: _____ Inscrição Estadual:_____

Endereço: _____Bairro: _____

CEP: _____Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ e-mail: _____

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO:

Banco:_____Agência:_____ Conta Corrente: _____

Obs.: a conta deverá ser no CNPJ da favorecida.

DADOS PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Nome do Responsável:_____ Cargo: _____

RG:_____ CPF:_____

Data de Nascimento: _____/_____/_____

Endereço Residencial Completo:_____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone: (____)_____

Celular: (____)_____

Pelo presente, formulamos proposta comercial para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA,**

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE AMBIENTES UTILIZADOS EM EVENTOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ABRANGENDO ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS, ANTES, DURANTE E APÓS A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E, CONFORME O ITEM DEMANDADO, COM OU SEM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, conforme especificações descritas no Termo de Referência (ANEXO II), nos seguintes termos:

Item	Qtd	Un	Descrição/Especificação	Valor Unitário	Valor Total
				R$ -	R$ -
VALOR TOTAL DA PROPOSTA				R$ -	

Valor total da Proposta: R$ _____ (_____).

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública do Pregão.

Pagamento: Os pagamentos serão efetuados em até 25 (vinte e cinco dias) fora da semana, contados da data de apresentação da Nota Fiscal, no Setor de Contabilidade da Secretaria da Fazenda e devidamente atestada pela Secretaria requisitante, observando-se disposto no Art. 115, da Lei Federal nº 14.133/21.

Prazo de entrega/execução:

A execução dos serviços será demandada pela Secretaria Municipal de Turismo, conforme a necessidade de cada evento, mediante emissão de Autorização de Serviço, que será enviada com antecedência mínima de 07 (sete) dias corridos em relação à data prevista para a realização do evento e na qual constarão, de forma clara e objetiva, as informações essenciais para a prestação, tais como data, local, horário, período de atuação, quantitativo de serviços e seus respectivos turnos, e demais diretrizes operacionais.

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2026

PROCESSO INTERNO Nº 11.877/2026

PROCESSO DE COMPRAS Nº 1.209/2026

EDITAL N° 46/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

VIGÊNCIA: 01 (UM) ANO

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, com sede em Caraguatatuba/SP, à Rua Luiz Passos Júnior nº 50, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 46.482.840/0001-39, nos termos do Decreto Municipal nº 2.232 de 06 de maio de 2025, ora representada pelo(a) Secretária Municipal de Turismo, **ELOÍZA APARECIDA ANDRADE ANTUNES DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº e do CPF/MF nº , resolve registrar os preços obtidos no Pregão Eletrônico supramencionado, conforme especificações descritas no Termo de Referência (ANEXO II), que integram o Edital, em todos os seus termos e condições, quando deles a Secretaria requisitante tiver a necessidade, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º (primeiro) lugar. O presente Termo de Compromisso será regido pela **Lei Federal nº 14.133**, de 01/04/2021, pelo Decreto Federal 11.462 de 31/03/2023, pelo Decreto Municipal **nº 1.789** de 11/04/23, 2.273 de 17/07/2025, n.º **2.390** de 24/11/2025, bem como o disposto nas Leis Complementares nº 123, de 14/12/2006 e nº 147, de 07/08/2014.

01 – COMPROMISSÁRIA , inscrita no CNPJ nº , com sede na , CEP: , neste ato representada por , portador da Cédula de Identidade RG nº e do CPF/MF nº , classificada em 1º lugar no(s) itens(s) abaixo discriminados, no valor total de R$ ( ), conforme proposta abaixo descrita:

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

Item	Qtd	Un	Descrição/Especificação	Valor Unitário	Valor Total
				R$ -	R$ -
VALOR TOTAL DA PROPOSTA				R$	-

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. É objeto da presente Ata, o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE AMBIENTES UTILIZADOS EM EVENTOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ABRANGENDO ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS, ANTES, DURANTE E APÓS A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E, CONFORME O ITEM DEMANDADO, COM OU SEM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS,** conforme especificações descritas no Termo de Referência (ANEXO II), que integram o Edital, em todos os seus termos e condições, quando deles a Secretaria requisitante tiver a necessidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E/OU FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. A compromissária deverá atentar para o cumprimento dos parâmetros solicitados, uma vez que, a aceitação do objeto vincula-se ao fiel atendimento das especificações contidas no Termo de Referência, (ANEXO II) e somente serão aceitos se atenderem aos padrões exigidos e forem entregues dentro do prazo estabelecido;

2.2. Verificada desconformidade dos serviços entregues, a compromissária deverá efetuar as devidas correções ou substituições no prazo máximo de **02 (duas) horas** após a comunicação oficial, sem ônus para a compromitente, podendo ser prorrogado pela Compromissária, mediante solicitação.

2.3. Não será possível o recebimento dos serviços que, no ato da entrega, não estiverem acompanhados da sua respectiva Nota Fiscal;

2.4. O recebimento dos serviços se dará definitivamente e integralmente, somente após verificação de sua conformidade com as especificações qualitativas e

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

quantitativas e consequente aceitação pelo setor responsável, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, contados após o recebimento provisório.

2.5. A aceitação do objeto não exclui a responsabilidade civil por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

2.6. A COMPROMITENTE poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da presente Ata de Registro de Preços em desacordo com as especificações e condições do Termo de Referência (ANEXO II);

2.7. O objeto recusado será considerado como não entregue e os custos de retirada e devolução, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da licitante.

2.8. Havendo eventuais divergências ou dúvidas entre a descrição do serviço solicitado e o serviço entregue, a Prefeitura poderá solicitar ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para comprovar a qualidade do objeto licitado, correndo as despesas por conta da empresa detentora da ata, com base no § 4º do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

3.1. O local e prazo de entrega do objeto será conforme estabelecido no Termo de Referência (ANEXO II), cujas especificações e locais de entrega serão informadas nas Autorização de Serviço (AS), emitidas no decorrer do tempo de vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que, a responsabilidade pelo recebimento, será do funcionário oportunamente indicado pela secretaria responsável;

3.2. Caso a Compromissária não possa cumprir com os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até 02 (dois) dias do vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério da Compromitente a sua aceitação.

3.3. Ao não cumprir o prazo estipulado para substituição sem justificativa formal aceita pela COMPROMITENTE, decairá seu direito de fornecimento, sujeitando-se às penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREÇOS

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

4.1. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1.1. Os pagamentos serão efetuados em até 25 (vinte e cinco dias) fora da semana, em moeda corrente no país, contados da data de apresentação da Nota Fiscal, no Setor de Contabilidade da Secretaria da Fazenda e devidamente atestada pela Secretaria requisitante, observando-se disposto no Art. 137, § 2º, inciso IV, e art. 141, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.2. Em cumprimento ao Decreto Municipal 1.862 de 01 de setembro de 2023, a Administração Pública Municipal fará retenção do imposto de renda sobre o pagamento a ser realizado ao prestador de serviço ou fornecedor de bens, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações promovidas pela Instrução Normativa RFB nº2.145 de 26 de junho de 2023;

4.1.3. O pagamento será efetuado mediante a comprovação da entrega do produto/serviço de acordo com as especificações contidas na Autorização de Serviço (AS);

4.1.4. As notas fiscais deverão vir acompanhadas dos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS dentro de seus períodos de validade, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela COMPROMITENTE.

4.1.5. A Nota Fiscal em questão deverá ser **obrigatoriamente eletrônica** e deverá indicar juntamente com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência do banco em que mantiver tal conta;

4.1.6. A descrição dos itens na Nota Fiscal deverá estar de acordo com a descrição constante na Autorização de Serviço (AS);

4.1.7. A Nota Fiscal emitida será retida pela Prefeitura, que a remeterá ao setor competente para pagamento somente após atestado o aceite definitivo dos serviços;

4.1.8. Caso a Nota Fiscal emitida contenha erros, será devolvida imediatamente à COMPROMISSÁRIA, que terá o prazo de 24 (vinte quatro) horas para substituí-la, retificando-a, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas;

4.1.9. A COMPROMISSÁRIA não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente Termo de Compromisso, independentemente da causa que tenha determinado a omissão;

4.1.10. Em caso de necessidade de providências por parte da COMPROMISSÁRIA, os prazos de pagamento serão suspensos e considerados o

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

fornecimento em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na legislação e neste edital.

4.2. DOS PREÇOS:

4.2.1. Os preços unitários do(s) serviço(s), objeto do presente, são os constantes da respectiva Ata de Sessão do Pregão Eletrônico, já assinada pela COMPROMISSÁRIA;

4.2.2. Os preços apresentados pela COMPROMISSÁRIA terão valores expressos em reais (R$) compatíveis com os de mercado, inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros;

4.3. Os preços registrados poderão ser realinhados, a critério da Administração Municipal, após ampla pesquisa de preços elaborada pela Área de Compras, desde que seja comprovada a variação dos preços registrados.

4.4. A revisão está prevista no art. 124 (inciso II, alínea “d”) da Lei nº 14.133/21 e objetiva a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.5. O prazo de resposta ao pedido de realinhamento previsto no item **4.2.3** com indicação legal no item **4.3**, dos preços registrados em Ata, será de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do protocolo do pedido na Área de Contratos da Secretaria de Administração. O pedido deverá demonstrar de forma clara e objetiva as razões para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, apenas nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência dos fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução do objeto, tal como pactuado, respeitada em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1. Não será exigido garantia dos serviços, tendo em vista o pagamento posterior à execução do mesmo.

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR ESTIMADO PARA O TERMO DE COMPROMISSO E SUPORTE ORÇAMENTÁRIO

6.1. Para fins de controle orçamentário, previsão financeira, representação legal e eventuais penalidades, estima-se o valor na presente Ata de Registro de Preços em **R$ ( )**, que correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Quadro De Classificação Orçamentária / Código De Aplicação		
Ficha	**Fonte recurso**	**Dotação orçamentária**
341	01	02.12.01 | 23.695.0156.2165 | 01 | 3.3.90.39.00

6.2. Ressalta-se que a dotação orçamentária indicada neste instrumento possui caráter informativo e não vincula a Administração à sua utilização exclusiva, podendo ser ajustada, suplementada ou substituída no momento da efetiva contratação, conforme a demanda concreta e a disponibilidade orçamentária vigente, observadas as normas de execução orçamentária e financeira

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. A presente ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano a contar da data de sua assinatura. Sua vigência poderá ser prorrogada por igual período, e o quantitativo registrado para cada item poderá ser renovado até o limite do quantitativo inicial, desde que a vantajosidade do preço seja devidamente comprovada.

7.2. Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Caraguatatuba não será obrigada a adquirir os serviços referidos no Termo de Referência (ANEXO II) do Edital, exclusivamente pelo sistema de Registro de Preços, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar o Termo de Compromisso, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora neste caso, o contraditório e ampla defesa.

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Homologado e adjudicado o objeto da licitação, a COMPROMISSÁRIA deverá no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, comparecer à Área de Licitação para assinar a Ata de Registro de Preços e o Termo de Ciência e de Notificação, ou encaminhar ata via correio.

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela COMPROMITENTE quando:

a) A COMPROMISSÁRIA não devolver as vias assinadas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do AR (aviso de recebimento) e/ou deixar de cumprir tal ato;

b) A COMPROMISSÁRIA não cumprir as obrigações constantes deste Termo de Compromisso;

c) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do presente Termo, decorrente da Ata de Registro de Preços;

d) A COMPROMISSÁRIA não atender a Autorização de Serviço (AS) no prazo estabelecido e a COMPROMITENTE não aceitar sua justificativa;

e) A COMPROMISSÁRIA der causa à rescisão administrativa do Termo, decorrente da Ata de Registro de Preços;

f) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

g) Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

8.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no subitem anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem a Ata de Registro de Preços;

8.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E PENALIDADES

9.1. Ficam assegurados, à COMPROMITENTE, os direitos previstos no art. 115, da Lei Federal nº 14.133/21, ficando certo que a inexecução total ou parcial do Termo, por parte da COMPROMISSÁRIA, poderá ensejar o seu cancelamento, respondendo elas, nesse caso, pelos danos causados à Administração ou a terceiros, por sua culpa e dolo, constituindo-se motivos de rescisão do Termo, no que forem aplicáveis ao presente, declarando a COMPROMISSÁRIA estar ciente dos direitos da Administração de rescisão unilateral, nos casos enumerados no art. 137 inciso I a IX da Lei Federal nº 14.133/21, sobre penalidades aplicáveis;

9.2. Fica a COMPROMITENTE isenta de responsabilidade de atos praticados por terceiros, sem sua expressa autorização;

9.3. Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei Federal n. 14.133/21 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública (durante os prazos indicados abaixo), sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que cometer as seguintes faltas:

I. Impedimento de no mínimo 03 (três) anos e no máximo de 06 (seis) anos: apresentar declaração documentação falsa, fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013, hipótese em que o licitante será declarado inidôneo para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta de todos os entes federativos nos termos do artigo 156, inciso IV e § 5º da Lei Federal 14.133/21;

II. Impedimento de até 03 (três) anos para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Caraguatatuba: dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

assinar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para celebrar o Registro de Preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado. Aplica-se também, no que couberem, as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

9.4. As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à COMPROMISSÁRIA incidirão sempre sobre os valores residuais do Termo de Compromisso;

9.5. Não havendo pagamento a fazer à COMPROMISSÁRIA, serão as multas e outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva;

9.6. Fica a COMPROMISSÁRIA assegurada de acordo com o disposto no art. 137 § 2º, inciso IV da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total da obrigação objeto da licitação será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de Serviço (AS);

10.2. Pela inexecução parcial do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Serviço (AS);

10.3. O atraso na entrega do objeto sujeitará a COMPROMISSÁRIA à multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor da Autorização de Serviço (AS) por dia de atraso, até o 15° (décimo quinto) dia, após o que, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do ajuste, conforme o momento da Autorização de Serviço (AS);

10.4. O descumprimento do prazo de 02 (duas) para correção ou substituição do(s) serviço(s) entregue(s) em desacordo com as especificações contidas neste Edital, e para substituição da Nota Fiscal emitida com falhas, conforme previsto nos devidos itens deste Edital, acarretará a aplicação de multa diária equivalente a 1% (um por cento) do valor da Autorização de Serviço (AS), até o limite de 15 (quinze) dias, quando será considerada a inexecução parcial. Considerar-se-á inexecução total do ajuste o atraso na entrega do objeto por prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias ou a reincidência da inexecução parcial do ajuste;

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

10.5. A execução do objeto em desacordo com as especificações constantes do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no presente edital, sujeitará a COMPROMISSÁRIA a multa de 10% (dez por cento) do valor total da Autorização de Serviço (AS), sem prejuízo da substituição do objeto e demais sanções aplicáveis;

10.6. Para aplicação das penalidades descritas acima, será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

10.7. As multas são independentes e não eximem a COMPROMISSÁRIA da plena execução do objeto contratado;

10.8. O eventual atraso no pagamento à COMPROMISSÁRIA acarretará a compromitente, no pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela inadimplida e juros de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia de atraso, limitando em 30 (trinta) dias, tendo-se como base, índice de correção a taxa Selic, ou outro que o vier substituí-lo, com base no inciso V do art. 92, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO COMPROMITENTE E COMPROMISSÁRIA

11.1. Constituem-se obrigações da COMPROMISSÁRIA:

I.Entregar o objeto deste termo de acordo com as condições e prazos fixados nele expostos;

II. Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução da Ata de Registro de Preços;

III. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo COMPROMITENTE;

IV. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

V.Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros custos decorrentes direta e indiretamente da execução do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da compromissária.

VI. Todos os tributos incidentes sobre o objeto desta Ata de Registro de Preços, legalmente atribuíveis à COMPROMISSÁRIA serão por ela pagos e seus respectivos comprovantes apresentados à COMPROMITENTE, sempre que exigidos;

VII. No preço global deverá estar incluso todos os custos diretos e indiretos, inclusive com transporte, encargos da legislação social, trabalhista, tributária e previdenciária, bem como a responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros.

VIII.A empresa será a única responsável por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas, seus empregados ou prepostos, no desempenho das tarefas relativas à entrega do objeto, responsabilizando-se ainda pelo cumprimento de todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários a eles referentes.

IX.A COMPROMITENTE estará livre de responder por obrigações assumidas pela COMPROMISSÁRIA, junto a terceiros, visando a execução do(s) serviço(s) ora ajustados.

X.A COMPROMISSÁRIA ao longo de toda a execução da Ata de Registro de Preços deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

11.2. Constituem obrigações do COMPROMITENTE:

I.Encaminhar formalmente a demanda, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

II. Receber o produto/serviço entregue pela COMPROMISSÁRIA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

III. Notificar a COMPROMISSÁRIA, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto entregue, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

IV. Aplicar a COMPROMISSÁRIA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

V.Comunicar a COMPROMISSÁRIA toda e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega do produto/serviço, objeto desta licitação;

VI. Efetuar os pagamentos a COMPROMISSÁRIA de acordo com o estabelecido nesta Ata de Registro de Preços;

VII. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Rege-se a presente Ata de Registro de Preços com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1.789/2023;

12.2 Nos termos do inciso II do artigo 135 do Decreto Municipal nº 1.789/2023: "Para a execução desta Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata de Registro de Preços, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma".

12.3 Integra esta Ata, a proposta da COMPROMISSÁRIA classificada em 1º (primeiro) lugar, Termo de Ciência e de Notificação;

12.4 Para todas as questões suscitadas na execução desta Ata de Registro de Preços, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Caraguatatuba/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

12.5 Os casos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

12.6. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia da Ata de Registro de Preços e deverá ocorrer em 20

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

(vinte) dias uteis, contados da data de sua assinatura, conforme preceitua o art. 94, da Lei Federal n.º 14.133/21.

Caraguatatuba, data da última assinatura eletrônica.

ELOÍZA APARECIDA ANDRADE ANTUNES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Turismo

COMPROMISSÁRIA

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2026

PROCESSO INTERNO Nº 11.877/2026

PROCESSO DE COMPRAS Nº 1.209/2026

EDITAL N° 46/2026

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

INSTRUMENTO CONTRATUAL OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° (DE ORIGEM): RP nº **/**

COMPROMITENTE: Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba

COMPROMISSÁRIA:

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE AMBIENTES UTILIZADOS EM EVENTOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ABRANGENDO ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS, ANTES, DURANTE E APÓS A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E, CONFORME O ITEM DEMANDADO, COM OU SEM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS**.

ADVOGADO(S) /Nº OAB:*(*)*

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificamos:

1. Estamos CIENTES de que:

a) A o ato do processo acima referido, objetivando seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, será objeto de prévia análise, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, cabendo, para tanto, procedermos à regular habilitação no Sistema de Processo Eletrônico, na conformidade do quanto estabelece a Resolução nº 01/2011 do TCESP;

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) As informações pessoais dos responsáveis pelo órgão/entidade e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) As informações pessoais do(a) interessado(a) deverão ser mantidas no órgão/entidade de origem para eventual solicitação do TCESP;

f) No caso de habilitação do interessado(a) no Sistema de Processo Eletrônico, os dados informados deverão manter-se sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recurso e o que mais couber.

Caraguatatuba, _____ de _____ de _____.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome : **MATEUS VENEZIANI DA SILVA**
Cargo : Prefeito Municipal
CPF : 344.481.648-02

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome : **ELOÍZA APARECIDA ANDRADE ANTUNES DE OLIVEIRA**
Cargo : Secretária Municipal de Turismo
CPF : 214.135.218-51
Assinatura: _____

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela compromitente:

Nome :
Cargo :
CPF :

Assinatura: _____

Pela compromissária:

Nome : **ELOÍZA APARECIDA ANDRADE ANTUNES DE OLIVEIRA**
Cargo : Secretária Municipal de Turismo
CPF : 214.135.218-51
Assinatura: _____

ORDENADOR (ES) DE DESPESA

Nome : **ELOÍZA APARECIDA ANDRADE ANTUNES DE OLIVEIRA**
Cargo : Secretária Municipal de Turismo
CPF : 214.135.218-51
Assinatura: _____

GESTOR DA CONTRATAÇÃO

Nome : **VICTOR STANKUNAS ARAUJO**
Cargo : Agente Administrativo
CPF : 452.686.208-86
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

FISCAL

Nome : **LETÍCIA MOREIRA LEITE**
Cargo: Chefe de Seção
CPF : 312.550.148-22
Assinatura: _____

FISCAL SUPLENTE

Nome : **BRUNA DE FÁTIMA TEIXEIRA CALDAS**
Cargo : Diretora
CPF: 025.561.998-73
Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

ANEXO X

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2026

PROCESSO INTERNO Nº 11.877/2026

PROCESSO DE COMPRAS Nº 1.209/2026

EDITAL N° 46/2026

FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° (DE ORIGEM): /

COMPROMITENTE: Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
UNIDADE GESTORA: Secretaria Municipal de Turismo
COMPROMISSÁRIA:
VIGÊNCIA: _____/ _____/ _____ A ____/ ____/ ____
VALOR: R$: ( ).

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE AMBIENTES UTILIZADOS EM EVENTOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ABRANGENDO ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS, ANTES, DURANTE E APÓS A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E, CONFORME O ITEM DEMANDADO, COM OU SEM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS**.

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Preços indicado na epígrafe e dá outras providências.

O município designa como Fiscal do contrato o servidor **LETÍCIA MOREIRA LEITE**, matrícula **17.204** para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização das entregas do objeto, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Empresa vencedora,

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido ainda:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com execução da ata de registro de preços conforme o disposto nos art. 117 da Lei n° 14.133 de 2021;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento ás especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como prazos fixados na ata de registro de preços, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da compromissária para instruir possível procedimento de sanções administrativas;

c) Comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços sobre o descumprimento, pela compromissária, de qualquer das obrigações passíveis de rescisão e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a compromissária substitua ou faça as substituições, ou correções do(s) objeto(s) que se apresentem defeituosos e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, ou a utilização pela compromitente;

e) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto da licitação sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recebido, assinado pelas partes, de acordo com o art. 140 da Lei n° 14.133/21, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao objeto licitado;

f) Testar o funcionamento do objeto licitado, quando dor o caso, e registrar a conformidade em documento;

g) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais e Encaminhar a documentação à unidade corresponde para pagamento;

h) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

i) Verificar, por intermédio do preposto da compromissária, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar a administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

j) Exigir, por intermédio do preposto da compromissária a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da compromissária, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautado pela ética e urbanidade no atendimento;

k) Cobrar da compromissária, quando se tratar de obras, o Diário de obras, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: Indicação técnica. Início e término de etapas de entrega do objeto ou serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções, recebimento de material e demais assuntos que requerem providência;

l) Zelar para que a compromissária registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de obra, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

m) Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente a servidora **Bruna de Fátima Teixeira Caldas**, matrícula **28741**.

E, assim, após ciência da designação, o presente instrumento de 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Caraguatatuba/SP, data da última assinatura eletrônica.

ELOÍZA APARECIDA ANDRADE ANTUNES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Turismo

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, **LETÍCIA MOREIRA LEITE**, matrícula **17.204**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes ao encargo.

_____
Assinatura do Fiscal

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

ANEXO XI

INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO N.º ____/_____
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2026
PROCESSO INTERNO Nº 11.877/2026
PROCESSO DE COMPRAS Nº 1.209/2026
EDITAL N° 46/2026
CONTRATO ENTRE A PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA E A EMPRESA .

Pelo presente Instrumento Contratual, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.482.840/0001-39, com sede nesta cidade, à Rua Luiz Passos Júnior nº 50, Centro, nos termos do Decreto Municipal nº 2.232, de 06 de maio de 2025, ora representado pelo(a) Secretária Municipal de Turismo, **ELOÍZA APARECIDA ANDRADE ANTUNES DE OLIVEIRA,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº e do CPF/MF nº , denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado à empresa , com sede à Rua/Avenida , nº , bairro , município de - estado , inscrita no CNPJ/MF sob nº , doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. , portador da Cédula de Identidade RG nº e do CPF/MF nº , têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, vinculando-se as partes ao Edital do Pregão em epígrafe e, mediante as seguintes cláusulas e condições, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º (primeiro) lugar já registradas na Ata. O presente Instrumento Contratual será regido pela **Lei Federal nº 14.133**, de 01/04/2021, pelos Decretos Municipais **nº 1.789** de 11/04/23, n.º **2.390** de 24/11/2025 e 2.273 de 17/07/25.

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

4.1. É objeto do presente Contrato oriundo da Ata de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE AMBIENTES UTILIZADOS EM EVENTOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ABRANGENDO ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS, ANTES, DURANTE E APÓS A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E, CONFORME O ITEM DEMANDADO, COM OU SEM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS**, conforme especificações descritas no Termo de Referência (ANEXO II), que integra o Edital, em todos os seus termos e condições, quando deles a Secretaria requisitante tiver a necessidade, conforme proposta descrita a seguir:

Item	Qtd	Un	Descrição/Especificação	Valor Unitário	Valor Total
				R$ -	R$ -
VALOR TOTAL DA PROPOSTA				R$	-

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. A CONTRATADA deverá cumprir os termos constantes no Termo de Referência (ANEXO II do Edital) e CLÁUSULA SEGUNDA da Ata de Registro de Preços;

2.2. Verificada desconformidade de algum serviço, a CONTRATADA deverá promover as providências necessárias no prazo máximo de **02 (duas) horas**, sujeitando-se às penalidades previstas em lei;

2.3. A **CONTRATANTE**, através da Secretaria requisitante, fiscalizará obrigatoriamente a execução do Contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o(s) serviço(s), a seu critério, se não corresponderem ao previsto no Termo de Referência (ANEXO II) do Edital;

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

2.4. O recebimento do objeto somente será considerado integral e definitivo após verificação de sua conformidade com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação pelo setor responsável;

2.5. Os serviços deverão ser entregues de acordo com a solicitação do setor responsável por meio da expedição da Autorização de Serviço (AS) e deverão estar acompanhados de suas respectivas Notas Fiscais;

2.6. Em caso de necessidade de providências por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e o serviço considerado em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na legislação.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS CONTRATUAIS

3.1. A entrega do objeto será de conforme estipulado no Termo de Referência (ANEXO II) e CLÁUSULA TERCEIRA da **Ata de Registro de Preços** (Anexo VIII).

3.2. O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por termo aditivo;

3.3. A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização;

3.4. A CONTRATADA poderá se opor à prorrogação de que trata o subitem anterior, desde que o faça mediante documento por escrito, recepcionado pela Administração Municipal em até 60 (sessenta) dias antes do vencimento do contrato ou de cada uma das prorrogações de prazo.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O preço global do Instrumento Contratual é de **R$ ( );**

4.2. As condições de pagamento estão previstas na CLÁUSULA QUARTA da Ata de Registro de Preços, Anexo VIII;

4.3. Os pagamentos devidos em decorrência das obrigações assumidas, serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas no Anexo VII – Modelo

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

de Proposta Comercial, devendo corresponder ao(s) equipamento(s) efetivamente entregue(s).

4.4. Havendo atraso no pagamento à CONTRATADA, a Administração deverá proceder com a atualização monetária dos valores devidos, tendo-se como base, índice de correção a taxa Selic, ou outro que o vier substituí-lo, com base no inciso V do art. 92, da Lei Federal nº 14.133/21, desde a data do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1. Não será exigido garantia dos serviços, tendo em vista o pagamento posterior à execução do mesmo.

CLÁUSULA SEXTA – SUPORTE ORÇAMENTÁRIO

6.1. Para fins de controle orçamentário, previsão financeira, representação legal e eventuais penalidades, estima-se o valor do presente Contrato em **R$ ( ),** que correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Quadro De Classificação Orçamentária / Código De Aplicação		
Ficha	**Fonte recurso**	**Dotação orçamentária**
341	01	02.12.01 | 23.695.0156.2165 | 01 | 3.3.90.39.00

6.2 Ressalta-se que a dotação orçamentária indicada neste instrumento possui caráter informativo e não vincula a Administração à sua utilização exclusiva, podendo ser ajustada, suplementada ou substituída no momento da efetiva contratação, conforme a demanda concreta e a disponibilidade orçamentária vigente, observadas as normas de execução orçamentária e financeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 As obrigações da Contratada estão previstas na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA da Ata de Registro de Preços, Anexo VIII, item 11.1.

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. As obrigações da Contratante estão previstas na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA da Ata de Registro de Preços, Anexo VIII, item 11.2.

CLÁUSULA NONA – DIREITOS, OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

9.1. Ficam assegurados, à CONTRATANTE, os direitos previstos no artigo 115, da Lei Federal nº 14.133/21, ficando certo que a inexecução total ou parcial do Termo, por parte da contratada, poderá ensejar a sua rescisão;

9.2. São parte integrante deste Instrumento Contratual a CLÁUSULA NONA da Ata de Registro de Preços (Anexo VIII) no que se refere aos Direitos e Penalidades.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 As sanções administrativas estão previstas na CLÁUSULA DÉCIMA da Ata de Registro de Preços (Anexo VIII).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REAJUSTE

11.1. Os preços não serão reajustados nos primeiros 12 (doze) meses;

11.2. Em havendo prorrogação de prazo contratual e após, transcorridos os 12 (doze) meses iniciais, os preços contratados poderão sofrer reajustes a partir da data do orçamento estimado, tendo-se como base, índice de correção o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), ou outro que o vier substituí-lo, com base no art. 25, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Rege-se o presente contrato com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1.789/2023;

12.2. Nos termos do inciso II do artigo 135 do Decreto Municipal nº 1.789/2023 - “Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem,

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma".

12.3. São partes integrantes do presente Contrato, o Termo de Ciência e de Notificação, a Ata de Registro de Preços e Termo de Referência;

12.4. Os casos omissos serão solucionados entre as partes contratantes, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei nº 14.133/21, do Direito.

12.5. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer em 20 (vinte) dias uteis, contados da data de sua assinatura, conforme preceitua o art. 94, da Lei Federal n.º 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1. Nos termos do artigo 92, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21, é declarado competente o foro de Caraguatatuba – SP para dirimir qualquer questão contratual, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2. Por estarem assim justas e contratadas, com todas as cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente contrato, que é feito em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas instrumentais, que também assim, devendo a CONTRATANTE, no prazo legal, providenciar a publicação, na imprensa oficial, do extrato do contrato, a teor do § 1º do artigo 89, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/21, tudo para que o ato produza seus jurídicos e legais efeitos.

Caraguatatuba/SP, data da última assinatura eletrônica.

ELOÍZA APARECIDA ANDRADE ANTUNES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Turismo

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____	_____
Nome:	Nome:
RG:	RG:

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial

Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

ANEXO XII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2026

PROCESSO INTERNO Nº 11.877/2026

PROCESSO DE COMPRAS Nº 1.209/2026

EDITAL N° 46/2026

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO SOBRE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE AMBIENTES UTILIZADOS EM EVENTOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ABRANGENDO ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS, ANTES, DURANTE E APÓS A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E, CONFORME O ITEM DEMANDADO, COM OU SEM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência (ANEXO II), do presente Edital.

DECLARAÇÃO

Empresa.....(nome da empresa licitante)..., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo)....., declara, para os devidos fins, declaro, sob as penas da lei, que **NÃO** emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e **NÃO** emprega menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Declaro, ainda, estar ciente de que a apresentação de declaração falsa sujeitar-me-á às sanções previstas na legislação aplicável.

Local, ____ de _____ de _____.

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

_____

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

OBS.:

1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;

2 - Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial

Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

ANEXO XIII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2026
PROCESSO INTERNO Nº 11.877/2026
PROCESSO DE COMPRAS Nº 1.209/2026
EDITAL N° 46/2026

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SUBCONTRATADOS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES
Av. Siqueira Campos, 44 – Centro.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE AMBIENTES UTILIZADOS EM EVENTOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ABRANGENDO ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS, ANTES, DURANTE E APÓS A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E, CONFORME O ITEM DEMANDADO, COM OU SEM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência (ANEXO II), do presente Edital.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, portador(a) do CPF nº _____, na condição de empresa indicada para a execução dos serviços subcontratados pela empresa _____,

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

inscrita no CNPJ sob nº _____, **DECLARA**, para os devidos fins, que:

a) possui pleno conhecimento dos serviços acessórios que lhe serão subcontratados, consistentes em transporte do veículo para entrega, revisão, abastecimento necessário aos testes de recebimento e manutenção corretiva, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência e nos demais documentos que integram a contratação;

b) conhece e está de acordo com as condições, obrigações, especificações, prazos e demais requisitos aplicáveis à execução dos serviços que lhe forem atribuídos;

c) compromete-se a executar os serviços subcontratados em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, as condições estabelecidas pela Administração e as orientações da empresa contratada, assegurando a adequada execução dos serviços sob sua responsabilidade;

d) compromete-se a disponibilizar os meios, equipamentos, materiais e mão de obra necessários à adequada execução dos serviços subcontratados, quando aplicável;

e) declara estar ciente de que a subcontratação não estabelece qualquer vínculo contratual direto com a Administração, permanecendo a empresa contratada integralmente responsável pela execução do objeto, inclusive pelos serviços realizados pela subcontratada, bem como pela qualidade, conformidade e cumprimento das obrigações contratuais;

f) compromete-se a observar as condições estabelecidas no Termo de Referência relativas à subcontratação, bem como as demais determinações da Administração pertinentes aos serviços que lhe forem atribuídos.

Por ser expressão da verdade, firma a presente Declaração para os devidos fins.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro